



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXII n. 5.520 - sexta-feira, 15 de março de 2019

32 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respaldo no parecer da Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO a **inexigibilidade** de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso III, §1º com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, todos da Lei Federal nº 8.666/93, relativa à inexigibilidade, nos termos dos documentos anexos ao processo administrativo nº. 23857/2019-63, PPS nº. 59/2019 - SECTUR, em favor de **ANTONIO SOUZA FERREIRA**.
Campo Grande-MS, 14 de março de 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TORNA SEM EFEITO o Extrato do Contrato n. 77, de 12/3/2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.518 de 14/3/2019, entre o Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e a Empresa Máxima Auto Fossa e Transportes Ltda - ME.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 90, CELEBRADO EM 12 DE MARÇO DE 2019.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Empresa Máxima Auto Fossa e Transportes Ltda - ME.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 192/2018, procedimento licitatório homologado em 26/10/2018 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 57.778/2018-39.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desentupimento e limpeza de fossa séptica por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do Formulário de Proposta, Quantidades e Preços Máximos (Anexo VIII) com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e suas Unidades.
VALOR: R\$ 17.981,52 (dezesete mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO: n. 0229.08.244.24.4017 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Convênio - 201616 - Portaria 113/2015/BL/PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; n. 0229.08.244.24.4022 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Convênio - 2018524 - Portaria 65/2018/SNAS/UNIFICAÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Pedro Dias Lima.

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 91, CELEBRADO EM 12 DE MARÇO DE 2019.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Empresa S.E. Oliveira Avila & Cia Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002 Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 126/2018 e Ata de Registro n. 149/2018, publicada no Diogrande n. 5427, de 6/12/de 2018, anexo ao Processo Administrativo n. 3261/2019-19.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (congelados): Carne Bovina Patinho em cubos e Sassami de Frango Congelado, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo X), com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
VALOR: R\$ 642.000,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO: 0229.08.0244.0024.4023 - Gêneros Alimentícios, Convênio 2018524 - Portaria 65/2018/SNAS/Unificação Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. 0229.08.244.024.4022 - Gêneros Alimentícios, Convênio - 2018524 - Portaria 65/2018/SNAS/Unificação Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. 0229.08.244.0024.4017 - Gêneros Alimentícios, Convênio - 201616 - Portaria 113/2015/BLPSB/Proteção Social Básica.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Luciano Santi.

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018, AO CONTRATO n. 92, DE 3/5/2018.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Pacotão Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda-ME.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1º c/c artigo 116, na Lei n.8.245/91 e justificativa anexa ao processo administrativo n. 93283/2017-29, volume 27.
OBJETO: A alteração do contrato n. 92, de 3 de maio de 2018, acrescentando o valor do contrato e o seu objeto em 25%, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1º c/c artigo 116 da Lei 8.666/93.
ACRÉSCIMO: Serão acréscimo os itens no quantitativo conforme a tabela constante no Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato n. 92 de 3/5/2018, paginas 2 à 5.
VALOR: R\$ 114.438,90 (cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretário Munic. de Assistência Social.....
..... José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e TurismoNilde Clara de Souza Benites Brun
Subsecretário de Defesa dos Direitos HumanosAdemar Vieira Júnior
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretário de Políticas para a JuventudeMaicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subsecretário de Proteção e Defesa do ConsumidorValdir Custodio da Silva
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Cleiton Freitas Franco

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 92 de 3/5/218, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Eliane Vedovati.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 93, CELEBRADO EM 12 DE MARÇO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Empresa Comercial Nutrir Eireli - EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002 Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 126/2018 e Ata de Registro n. 149/2018, publicada no Diogrande n. 5427, de 6/12/de 2018, anexo ao Processo Administrativo n. 20621/2019-11.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (congelados): Carne Bovina Músculo Moída e Filé de Peixe (Merluza ou Polaca do Alaska), em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo X), com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

VALOR: R\$ 803.400,00 (oitocentos e três mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: N. 0229.08.0244.0024.4023 - Gêneros Alimentícios, Convênio - 2018524 - Portaria 65/2018/SNAS/Unificação Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; N. 0229.08.244.024.4022 - Gêneros Alimentícios, Convênio - 2018524 - Portaria 65/2018/SNAS/Unificação Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; N. 0229.08.244.0024.4017 - Gêneros Alimentícios, Convênio - 201616 - Portaria 113/2015/BLPSB/Proteção Social Básica.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Sandra Aparecida Ocampos Pinto.

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 1ª DE FEVEREIRO DE 2019, AO CONTRATO n. 24, DE 26/1/2015.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Empresa Q7 Participações e Empreendimentos Ltda - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, caput, da Lei n. 8.666/1993, Legislação Complementar e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 88308/2014-66, volume 5.

OBJETO: Alteração do nome do Locador tendo em vista a venda do imóvel para o atual proprietário acima identificado, qual seja: Q7 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF n. 10.782.036/0001-28, estabelecida na Rua Geraldo Agostinho Ramos, n. 172, Bairro Jardim Paulista, nesta Capital.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 24, de 26/1/2015 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Marcelo Luiz Quarteiro.

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 751 DE 26/11/2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI e a Missão Salesiana de Mato Grosso/UCDB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante ao Processo Administrativo n. 61007/2018-82.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 751/2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do recebimento do recurso.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 751/2018, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Pe. Ricardo Carlos.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 01, CELEBRADO EM 7 DE MARÇO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Associação Cultural Oficina de Interpretação Teatral - OFIT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019/2014, pelo Decreto Municipal 13.022/2016, Edital n. 19, publicado do Diário Oficial n. 5.265, de 18/2018, anexos ao Processo Administrativo n. 101726/2018-06.

OBJETO: A parceria entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil para a execução do projeto/curso "ARTE DE NÓS TODOS, ARTE DE TODOS NÓS", nos termos do plano de trabalho em anexo ao Processo Administrativo n. 101726/2018-06.

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), creditado da seguinte forma em duas parcelas, sendo a primeira parcela, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a partir de fevereiro e a segunda, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a partir de abril.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho n. 101 13 392 1 4053; Elemento de Despesa n. 33504300; Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir do repasse financeiro da primeira parcela.

ASSINATURAS: Nilde Clara De Souza Benites Brun e Nivalcir José Do Amaral.

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa



EDITAL n. 01/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS – SEFIN/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da competência conferida no inciso IV do art. 16 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal do quadro de pessoal do Poder Executivo, conforme as regras e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Este Edital tem por objeto a abertura do concurso público de recrutamento e seleção de candidatos ao provimento, em caráter efetivo, do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal do Município de Campo Grande.

1.2. São condições de provimento no cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:

Vencimento mensal	R\$ 9.833,53
Vagas Oferecidas	10* (dez)
Requisitos	Graduação de Nível Superior, em qualquer área de conhecimento.
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais

*Com reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD), negros e índios.

Parágrafo único: O candidato só poderá se inscrever para um tipo de cota, sendo considerada apenas a última inscrição.

1.3. O concurso público terá validade de dois anos, prorrogável por igual período no interesse do Município de Campo Grande.

1.4. As vagas que surgirem durante a validade do concurso poderão ser providas por candidatos aprovados e classificados, além das vagas oferecidas, observada a ordem de classificação, no interesse e conveniência do Município.

1.5. O Concurso Público será realizado de acordo com as seguintes fases:

- 1ª. Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- 2ª. Prova de Títulos, de caráter classificatório;
- 3ª. Investigação Social, de caráter eliminatório;
- 4ª. Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

2. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

2.1. São requisitos para provimento no cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:

- a. possuir diploma de curso superior, conforme descrito no item 1.2., em qualquer área, em nível de graduação, devidamente registrado e reconhecido no Ministério da Educação (MEC);
- b. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal do Brasil;
- c. ter idade igual ou superior a dezoito anos;
- d. ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e. estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- f. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico pericial realizado pela perícia médica do Município de Campo Grande, condicionada a apresentação dos documentos médicos-laboratoriais específicos para o exercício do cargo, conforme Decreto n. 12.800 de 12/01/2016 que regulamenta o exame médico-pericial para comprovar aptidão física e mental, quando da investidura em cargo público municipal em caráter efetivo;

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,40	
SUMÁRIO	
ATOS DO PREFEITO	01
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	15
ATOS DE PESSOAL	16
ATOS DE LICITAÇÃO	26
ÓRGÃOS COLEGIADOS	27
PODER LEGISLATIVO	30
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	31

g. não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal conforme o disposto no art. 37, inciso X, e art. 40, § 11, da Constituição Federal;

h. não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

i. não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, comprovado por certidão expedida pela Justiça Estadual, observando o domicílio do candidato nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2.2. O requisito descrito no item "i" será comprovado mediante a apresentação de certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, todas de 1ª e 2ª instância, bem como dos juizados Federal e Estadual.

2.3. A posse no cargo depende de apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos discriminados nas letras 'a' a 'i' do item 2.1, da declaração de bens e dos documentos pessoais requeridos para o cadastramento funcional, não sendo aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

2.4. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 2.1 impedirá a posse do candidato no cargo e implicará na sua eliminação do Concurso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Concurso Público estarão abertas, exclusivamente, no período de 15/03/2019 até às 15 horas do dia 15/04/2019 (Horário de Mato Grosso do Sul).

3.2. O candidato para se inscrever no Concurso deverá efetuar o pagamento da taxa de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme condições estabelecidas neste Edital.

3.3. O valor pago pela inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame, por decisão da Administração Municipal.

3.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e de outras que lhe complementem ou se refiram à realização deste Concurso Público.

3.5. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em dinheiro ou através de Transação Eletrônica Bancária e em caso de não compensação por qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente cancelada e sem efeito a inscrição.

3.6. A inscrição será feita somente pela Internet, no site <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>. Ambiente do Candidato, onde estão disponibilizados para impressão, o boleto bancário, este Edital e seus anexos, que contêm toda a regulamentação do Concurso, cabendo ao candidato observar os seguintes procedimentos:

a. Ler o Edital e seus anexos na íntegra e preencher a ficha de inscrição;

b. Imprimir o boleto disponível no site;

c. O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia (15/04/2019), em horário de expediente bancário;

d. O candidato terá até às 15h (quinze) horas, horário de Mato Grosso do Sul, do dia 15/04/2019, para realizar sua inscrição;

e. Após o horário fixado na letra "d" deste item, o sistema de captação das inscrições deixará automaticamente de recebê-las;

f. A Comissão do Concurso não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e de outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados;

g. A inscrição do candidato será efetivada, somente, após a confirmação, do pagamento e da homologação da inscrição.

3.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>.

3.7.1. Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão do Concurso, através do e-mail pmcg@pucpr.br, para verificar o ocorrido.

3.8. Não será aceito pagamento do valor da inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, ordem de pagamento, cheque e outros, ou além do dia 15/04/2019, dentro do horário bancário, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos poderão requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de 15/03/2019 até às 15h do dia 15/04/2019, exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>, mediante o preenchimento do formulário de solicitação de isenção. Deverá imprimir, assinar e digitalizar para envio pelo Ambiente do Candidato, juntamente com os documentos comprobatórios;

4.1.1. Em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 190, de 22 de dezembro de 2011, e a Lei nº 5.635, de 8 de dezembro de 2015 alterada pela Lei Municipal n. 5.964, de 19 de janeiro de 2018 e Lei Municipal n. 5.962, de 15 de janeiro de 2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a. está desempregado;

b. está em situação de carência econômica;

c. comprovar ser doador de sangue com histórico de, no mínimo, três doações no período de um ano, devendo a última doação ter sido realizada no prazo de até doze meses, contados da data da divulgação do presente edital, mediante a apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia ou por entidade credenciada junto a Hemorrede do Estado do candidato.

d. comprovar ser doador de medula óssea mediante apresentação de certidão de cadastramento datada dos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a publicação do presente Edital e fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia ou por entidade credenciada junto a Hemorrede do Estado do candidato.

e. comprovar ser doador ou receptor de rim, e residente no município de Campo Grande - MS, mediante a apresentação de atestado médico.

4.1.2. A condição de desempregado será comprovada mediante a entrega, cumulativamente, dos seguintes documentos:

a. requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido (ANEXO III) (conforme previsto no subitem 4.1.);

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente à do último contrato de trabalho, ou cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

4.1.3. A comprovação da carência econômica será feita cumulativamente por meio de:

a. requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido e impresso (ANEXO III) (conforme previsto no subitem 4.1.);

b. declaração pessoal de que sua renda per capita familiar é igual ou inferior a meio salário mínimo.

4.1.4. A comprovação de doador de sangue será realizada pela apresentação de:

a. requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido (ANEXO IV) (conforme previsto no subitem 4.1.);

b. certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato, comprovando o mínimo de três doações no período de 1 (um) ano, desde que a última tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de divulgação do presente edital.

4.1.5. A condição de doador de medula óssea será pela apresentação de:

a. requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido (ANEXO IV) (conforme previsto no subitem 4.1.);

b. certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia ou por entidade credenciada junto a Hemorrede do Estado do candidato, comprovando o cadastramento de doador de medula óssea datada dos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a publicação do presente Edital

4.1.6. A condição de doador ou receptor de rim para moradores do Município de Campo Grande, será pela apresentação de:

a. requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido (ANEXO IV) (conforme previsto no subitem 4.1.);

b. atestado médico confirmando a situação de doador ou receptor de rim.

4.2. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido será comunicado dessa medida, na data de 08 de maio de 2019, a partir das 11h, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Campo Grande - MS - DIOGRANDE e pelos endereços eletrônicos: www.campogrande.ms.gov.br e <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>.

4.3. O candidato disporá de dois dias, contado a partir da publicação do edital específico, para contestar o indeferimento no endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>.

4.4. O candidato, que não obtiver a isenção da taxa de inscrição, e tiver interesse em permanecer no concurso, deverá efetuar o pagamento do respectivo valor, no período de 16/05/2019 até às 15h do dia 17/05/2019.

4.5. O candidato, que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

4.6. A documentação entregue a título de comprovação da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o previsto nos subitens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6, não será devolvida em hipótese alguma.

4.7. Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procuração com firma reconhecida em cartório, fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.

5. DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e de conformidade com a Súmula 377 do STF, é assegurado o direito de inscrição para o cargo deste Concurso.

5.2. Aos candidatos com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, observados os dispositivos constantes nos artigos 3º, 4º, 5º, 37º, 41º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.3. O candidato que possui deficiência deverá especificá-la na Ficha de Inscrição.

5.4. O candidato deverá declarar, na forma dos ANEXOS V e VI, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que possui deficiência e se necessita de tratamento diferenciado no dia das provas do Concurso.

5.5. A declaração de que possui deficiência deverá ser preenchida, digitalizada e protocolada, até o dia 15/04/2019, às 15h, pelo Ambiente do Candidato, acessando o site <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>. Para comprovação o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

a. Laudo Médico, original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, na forma do modelo constante do ANEXO VI;

b. solicitação, por escrito:

I. se necessita de prova ampliada, especificando o tipo de deficiência; ou

II. se necessita de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, com

justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.6. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.7. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender ao disposto no subitem 5.5., conforme o caso ficará sujeito às seguintes situações:

a. quanto à letra 'a' desse subitem não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com essa condição.

5.8. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de avaliação durante o período de estágio probatório.

5.8.1. O estágio probatório do servidor com deficiência será realizado por uma equipe multiprofissional, que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, sendo a primeira verificação realizada após 30 dias de exercício da função, mediante análise de todos os quesitos do artigo 43, § 1º, incisos I a V do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista especial de pessoas com deficiência.

5.10. As vagas que não forem providas, por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.11. Antes da homologação do Concurso Público, o Município de Campo Grande - MS designará uma equipe multidisciplinar que emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado deficiente, nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.12. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item 5.11, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal n. 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.

5.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 5.5 e seus subitens deste Edital implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

5.14. A nomeação do candidato com deficiência será na proporção do número de vagas oferecidas para o cargo do Concurso e até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.

5.15. Após a investidura no cargo, o candidato com deficiência não poderá usar dessa condição para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

6.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão reservadas aos candidatos negros e 3% aos candidatos índios, na forma da Lei Municipal nº 5.677, de 16 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto n. 13.587 de 1º de agosto de 2018.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.677/2016.

6.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou optar por concorrer às vagas reservadas aos índios e autodeclarar-se índio.

6.1.2.1. Para cumprimento do disposto no item 6.1.2, o candidato deverá preencher a auto declaração da respectiva concorrência (Anexos VII ou VIII). Esta deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada e anexada à inscrição do (a) candidato (a) através do Ambiente do Candidato.

6.1.2.1. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros e índios.

6.1.3 A auto declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

6.1.3.1 A auto declaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.1.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. No ato de inscrição, o candidato poderá solicitar tratamento diferenciado, devendo encaminhar, exclusivamente via Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>, conforme instruções divulgadas no mesmo endereço eletrônico, Laudo Médico contendo carimbo e assinatura do profissional e o Código Internacional de Doenças (CID), expedido com, no máximo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência anteriores ao término das inscrições, atestando a patologia, o grau da deficiência e a necessidade de condição especial para realização da Prova Objetiva.

7.2. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá ter disponível os seguintes recursos:

- prova ampliada (fonte 'Arial' '22');
- auxílio à leitura e preenchimento de cartão-resposta;
- acessibilidade;
- espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas;
- tempo adicional de uma hora.

7.2.1. Caso haja necessidade de tempo adicional para a realização de prova especial, o candidato deverá requerê-lo, com justificativa devidamente acompanhada de parecer

emitido por especialista da área de sua deficiência. O tempo adicional será de até 1 (uma) hora.

7.3. Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.

7.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.4.1. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. O tempo em que a candidata se ausentar da sala para amamentar não dá direito a tempo adicional.

7.4.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.5. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do formato previsto neste edital.

7.6. O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo terá o tratamento especial indeferido.

7.7. O resultado dos requerimentos de tratamento especial será divulgado no endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/> no dia 07/06/2019.

7.8. O candidato que necessitar de atendimento especial diferente ou adicional ao disposto no item 7.2, deverá apresentar atestado médico indicando referida necessidade. O pedido será apreciado pela Banca Examinadora obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

DA PROVA OBJETIVA

8. REGRAS GERAIS

8.1. Para realização da prova, o candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul e de documento oficial de identificação pessoal com foto.

§ Parágrafo único: Não será permitida a utilização de lápis, borracha ou lapiseira. Apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

8.1.1. Serão considerados Documentos Oficiais de Identidade: Registro Geral de Identidade, Carteira de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação (com foto), Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Passaporte.

8.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento de portões de acesso aos locais de prova.

8.3. O candidato que não apresentar documento de identificação na forma estabelecida no item 8 deste Edital não terá acesso à sala de provas, sob nenhuma hipótese.

8.3.1. Visando a preservar a segurança e a credibilidade do Concurso, todos os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital e poderão ser submetidos à detectores de metal a qualquer tempo durante a aplicação da prova.

8.3.2. Os documentos apresentados na forma virtual, eletrônica ou digital não serão aceitos para identificação dos candidatos, devendo ser apresentados os documentos físicos conforme o item 8.1.1 do Edital.

8.4. O candidato, ao receber o caderno de prova e o cartão-resposta, deverá conferir se os dados estão corretos (dados pessoais e cargo). Caso negativo, sinalizar imediatamente para os fiscais e, caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no caderno de prova, pedir sua imediata substituição.

8.5. O candidato deverá assinar a lista de presença no dia da realização das provas, sob pena de ser considerado ausente.

8.6. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova.

8.7. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

8.7.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

8.7.2. A correção das provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. Não serão consideradas questões não-assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

8.8. A prova objetiva será elaborada em conformidade com o conteúdo programático constante do ANEXO II do presente Edital.

8.9. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

8.10. A Comissão do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

8.11. Os três (3) últimos candidatos, de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova, simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Concurso, exceto nas turmas especiais.

8.12. Será sumariamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

- se utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento

indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;

c. afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;

d. for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando de máquinas de calcular ou similar, bip, celular, pager, notebook, walkman, relógio do tipo data bank, relógio tipo Smartwatch Bluetooth, equipamentos eletrônicos, receptor, gravador e/ou similares.

e. portar arma na sala de aula, mesmo que de respectiva posse, sem o devido armazenamento orientado pela comissão;

f. não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial;

g. após a prova, for constatado, por meio de perícia, ter utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

8.12.1. Será excluído, ainda, o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) não comparecer no dia da aplicação das provas;
- b) não obtiver aproveitamento mencionado no item 9.7 deste Edital

8.13. Todos os horários previstos no presente edital referem-se ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, exceto se houver previsão específica neste edital.

9. DA PROVA OBJETIVA:

9.1. A Prova Objetiva será realizada no dia 23/06/2019, das 8h às 13h. Os locais de prova serão publicados em edital específico.

9.2. A Prova Objetiva terá a duração de 05 (cinco) horas e será elaborada com base no conteúdo programático constante do ANEXO II.

9.2.1. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9.3. A Prova Objetiva contará com 110 (cento e dez) questões de múltipla escolha e cada questão será composta de 5 (cinco) alternativas, sendo correta somente uma alternativa.

9.4. O candidato deverá marcar todas as questões no cartão-resposta, que será o único documento considerado apto para a correção eletrônica da prova.

9.5. Não serão computadas na avaliação das provas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras no cartão-resposta.

9.6. As questões de múltipla escolha da Prova Objetiva terão a seguinte distribuição:

Modalidades	Matérias	Número de questões	Valor de cada questão	Total de Pontos
P.1 Direito	Direito Civil	10	2	20
	Direito Constitucional	10	2	20
	Direito Tributário	11	2	22
	Direito Administrativo	11	2	22
P.2 Conhecimentos Básicos	Português	10	1	10
	Matemática	10	1	10
P.3 Conhecimentos Específicos	Informática	16	3	48
	Contabilidade Geral	16	3	48
	Legislação Tributária	16	3	48
Total		110		248

9.7. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que, CUMULATIVAMENTE:

- a. acertarem no mínimo cinquenta por cento (50%) do total de questões em cada prova;
- b. alcançarem a classificação, limitada ao quantitativo de 20 (vinte) vezes o número de vagas oferecidas, por ordem decrescente de pontuação, utilizados os critérios de desempate previstos no subitem 9.7.2, exigência válida para todos os candidatos.

9.7.1. Serão eliminados do certame os candidatos que não atenderem às exigências descritas nos subitens 9.7.a. e 9.7.b. deste Edital, ou que fizerem uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

9.7.2. Ocorrendo o empate de classificação nesta etapa, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até o último dia de inscrição previsto para este concurso;
- b. maior pontuação na prova de Direito (P.1);
- c. maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos (P.3);
- d. maior pontuação na prova de Conhecimentos Básicos (P.2);
- e. maior idade, para os candidatos não enquadrados no subitem 9.7.2.a.

9.8. A pontuação de cada candidato na Prova Objetiva será calculada pela soma das notas obtidas em cada uma das modalidades que compõem essa etapa.

<p>$NPO = P_1 + P_2 + P_3$, onde:</p>	<p>NPO = Nota da Prova Objetiva P_1 = Prova de Direito P_2 = Prova de Conhecimentos Básicos P_3 = Prova de Conhecimentos Específicos</p>
--	--

9.10. As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertas 1 hora antes do início da prova e fechadas, impreterivelmente, 20 minutos antes do início da prova, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ficando impedido de realizar a prova o candidato que chegar após o horário de fechamento do prédio/bloco de prova.

9.11. Será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala apenas e tão somente quando acompanhado de fiscal do Concurso Público.

9.12. O caderno de prova conterà um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

9.13. O candidato somente poderá retirar-se do local de prova após duas horas de seu início, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinado ao fiscal de sala.

9.13.1. O caderno de provas não poderá ser levado pelo candidato.

9.14. O gabarito provisório será divulgado no site <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/> e no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE até o dia 25/06/2019.

10. DA SEGUNDA FASE: PROVA DE TÍTULOS

10.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório será realizada, somente, pelos candidatos que obtiverem aprovação na primeira fase.

10.2. Os títulos serão recebidos através do Ambiente do Candidato mediante convocação em Edital específico, que será divulgado no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE, no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br, e no site <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>.

10.3. Os títulos deverão ser digitalizados e protocolados no Ambiente do Candidato no site <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/> e serão analisados pela Comissão de Análise de Títulos.

10.4. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se reconhecido por órgão competente no Brasil e acompanhado de tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

10.5. Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada item do quadro de atribuição de pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

10.6. É vedada a concessão de pontos na Prova de Títulos ao mesmo título por mais de um item, ou seja, cada título será computado uma única vez.

10.7. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

10.8. Os títulos serão aferidos conforme os critérios e valores seguintes:

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – <i>stricto sensu</i> .	5,0	5,0
2	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – <i>stricto sensu</i> .	3,0	3,0
3	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização - <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas.	1,0	2,0
TOTAL			10

10.9. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado no Diário Oficial do Município de Campo Grande - MS- DIOGRANDE, no site www.campogrande.ms.gov.br, e no endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>.

11. DA TERCEIRA FASE: INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1. A Investigação Social realizar-se-á durante as fases do concurso e especificamente após a segunda fase, tendo caráter eliminatório.

11.2. Para fins da Investigação Social os candidatos deverão apresentar os seguintes comprovantes:

a. certidões que comprovem não haver condenação criminal, com trânsito em julgado, dos seguintes órgãos:

I. Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul e do Estado onde o candidato teve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;

II. Justiça Federal e Juizado Especial Federal Criminal - Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e do Estado onde o candidato teve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;

III. Justiça Militar Federal e Estadual de Mato Grosso do Sul e do Estado onde o candidato teve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;

IV. Crimes Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e do Estado onde o candidato teve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;

b. declaração, conforme modelo padrão disponibilizado nos sites www.campogrande.ms.gov.br e <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>, firmada pelo candidato, em que conste:

I. que não foi demitido a bem do serviço público de cargo ou emprego público ou destituído de cargo em comissão ou função pública, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do Concurso Público;

II. não estar cumprindo sanção penal, civil ou administrativa por atos de improbidade administrativa;

III. não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal observado os últimos 5 (cinco) anos de domicílio do candidato.

11.3. A idoneidade moral e social será averiguada relativamente ao enquadramento ou não do candidato em situações que afetem seu comportamento, conforme hipóteses seguintes:

a. habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade, se servidor público ou prestador de serviço público;

b. prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;

c. manifestação de desrespeito às autoridades e a atos legítimos da Administração Pública;

d. habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

e. relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

f. prática de ato que possa comprometer a função de Auditor Fiscal da Receita Municipal;

g. uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes.

h. outras condutas que afetem a idoneidade moral e social do candidato.

11.4. A falta de idoneidade moral ou social implicará na imediata eliminação do candidato, qualquer que seja a fase do concurso público.

11.5. Os candidatos deverão entregar os documentos e declarações em local e dia indicado no edital específico de convocação para fase de investigação social.

11.6. A Comissão de verificação e avaliação da idoneidade moral e social do candidato poderá se valer de documentação complementar, visando esclarecer fatos que afetem o candidato, inclusive convocando, se necessário, o próprio candidato para ser ouvido ou entrevistado, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada de suas atividades.

11.6.1. A Comissão emitirá parecer conclusivo acerca da situação de cada candidato, apontando o resultado da Investigação Social como: Indicado ou Eliminado.

11.6.2. A eliminação ocorrerá com a expedição de relatório fundamentado, emitido e assinado pela Comissão responsável, garantido ao candidato o direito de ampla defesa e contraditório.

11.7. O candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a realização da Investigação Social, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso.

12. AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL E DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

12.1. A Avaliação Multiprofissional para candidatos inscritos e homologados como deficientes, realizar-se-á durante as fases do concurso e especificamente após a terceira fase, tendo caráter eliminatório.

12.1.1. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação contida no item 12.1, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, com redação dada pelo art. 70º, do Decreto Federal n. 5.296/2004 ou na Súmula 377 do STJ, sua nomeação obedecerá a classificação geral.

12.1.2. Se a classificação geral ficar acima do limite previsto no item 9.7, será eliminado do concurso.

12.2. O candidato sujeitar-se-á à avaliação por comissão a ser designada, conforme regras que serão estabelecidas em edital próprio.

12.3 O candidato que tiver se autodeclarado negro ou índio será submetido, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou índios.

12.3.1 Para o procedimento de verificação, o candidato que tiver se autodeclarado negro ou índio deverá se apresentar à comissão avaliadora.

12.3.2 A comissão avaliadora será formada por cinco integrantes conforme estabelece o Decreto n. 13587/2018, art. 3º e 4º.

12.3.3 Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas feitas pela comissão avaliadora.

12.3.4 O procedimento de verificação será filmado pelo Município de Campo Grande para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da banca examinadora.

12.3.5 A avaliação da comissão considerará o fenótipo do candidato.

12.3.5.1 Será considerado negro ou índio o candidato que assim for considerado como tal por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.

12.3.6 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) não for considerado pela comissão avaliadora como negro ou índio;

b) se recusar a ser filmado, não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora ou não se submeter ao procedimento de verificação;

c) prestar declaração falsa, conforme previsto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.677/2016.

12.3.6.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.3.7 O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

12.3.8 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra e indígena terá validade apenas para este concurso.

12.3.9 A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra ou indígena.

12.3.10 Os candidatos negros ou índios aprovados dentro do número de vagas oferecido

à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros ou índios.

12.3.11 Em caso de desistência de candidato negro ou índio aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou índio posteriormente classificado.

12.3.12 Na hipótese de não haver candidatos negros ou índios aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

12.3.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e a candidatos índios.

12.3.14 Demais informações a respeito do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e índios constarão de edital específico de convocação para essa fase.

13. DA QUARTA FASE: CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

13.1. Serão convocados para o Curso de Formação Profissional candidatos, dentre os que obtiveram conceito 'Indicado' na Terceira Fase, em número equivalente a cinco candidatos por vaga oferecida, obedecendo a ordem de classificação na primeira fase, mediante matrícula no Curso.

13.2. O Curso de Formação Profissional tem por objetivo complementar, ampliar e desenvolver o nível de conhecimento teórico-prático necessário ao futuro desempenho das atribuições do cargo, descritas no ANEXO I deste Edital.

13.3. A convocação para o Curso de Formação Profissional será feita através da publicação de lista dos candidatos que deverão participar desta etapa do Concurso, no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, e nos endereços eletrônicos www.campogrande.ms.gov.br e <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>.

13.4. Durante o Curso de Formação Profissional os candidatos serão avaliados quanto à frequência e o desempenho curricular, observadas as normas específicas para sua realização.

13.5. O aluno que tiver frequência inferior a 90% (noventa por cento) das aulas e atividades do Curso de Formação Profissional será eliminado do Concurso.

13.5.1. As ausências correspondentes aos 10% (dez por cento) somente serão abonadas se forem por motivo de tratamento de saúde mediante apresentação de atestado médico com CID.

13.6. A avaliação do desempenho dos candidatos no Curso de Formação Profissional será aferida por nota, que variará de 0 (zero) a 10 (dez).

13.7. Será considerado aprovado no Curso de Formação Profissional o candidato que obtiver média final igual ou superior a seis.

13.8. Durante o prazo de validade do Concurso poderão ser convocados para realizar Curso de Formação Profissional os candidatos que obtiveram conceito 'Indicado' na Terceira Fase, segundo a ordem de classificação preliminar.

14. DA NOTA FINAL:

14.1. A nota final do candidato no Concurso Público será definida com base na seguinte fórmula:

NF = NPO + PT + NCF	NF: Nota Final no Concurso
	NPO: Nota da Prova Objetiva
	PT: Pontos na Prova de Títulos
	NCF: Nota do Curso de Formação Profissional

15. DOS RECURSOS:

15.1. O prazo para interposição de recurso são aqueles previstos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do respectivo resultado/ato/decisão impugnado/a tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a que se refere o recurso.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos por meio do endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>, seguindo as orientações contidas no referido site.

15.3. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

15.4. Será admitido recurso em razão da publicação:

a) do resultado provisório dos pedidos de isenção;

b) da lista preliminar de inscritos/concorrência e resultado de tratamento especial;

c) do gabarito oficial provisório;

d) do resultado provisório da prova objetiva;

e) do resultado preliminar da prova de títulos;

f) do resultado provisório da investigação social;

g) do resultado da avaliação multiprofissional;

h) do resultado provisório do Curso de Formação Profissional;

i) do resultado da avaliação de negros e índios.

15.5. Admitir-se-á um único recurso para cada evento referido no item 15.4, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado novo recurso de igual teor e considerado apenas o primeiro recurso enviado. As razões recursais devem ser claras, consistentes e objetivas, observando o limite máximo de 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres. Não serão objeto de apreciação os caracteres que excederem este limite, nem qualquer anexo do recurso.

15.6. Não serão conhecidos os recursos que não se enquadrarem nas hipóteses de cabimento, que não estiverem redigidos no formulário específico, protocolizados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como aqueles encaminhados de forma diferente da expressa neste edital.

15.7. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceitos, sob nenhuma hipótese, recursos adicionais ou, ainda, reconsideração ou revisões.

15.8. É vedada qualquer identificação nas razões recursais, sob pena de não conhecimento do recurso.

15.9. Somente será admitido um recurso por questão objetiva impugnada. Não serão conhecidos recursos que versem sobre mais de uma questão.

15.10.1. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) - em decorrência do acolhimento de recursos interpostos por candidatos - será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que efetivamente realizaram as provas regularmente, na forma prevista no presente Edital.

15.10.2. Ocorrendo a alteração do gabarito oficial, em virtude de iniciativa da Banca Examinadora - no sentido de corrigir questões componentes das provas - a pontuação será atribuída aos candidatos que anotaram a alternativa correta - de acordo com a alteração determinada pela Banca Examinadora.

15.10.3. A ocorrência da hipótese de que trata o item 15.10.2. deste Edital ensejará a abertura do prazo de 02 (dois) dias, em caráter improrrogável, para efeitos de apreciação de recursos, se assim ocorrer.

15.10.4. Nas hipóteses previstas nos itens 15.10.1. e 15.10.2., poderá ocorrer, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida, para classificação superior ou inferior, ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para classificação, na forma disposta neste Edital.

15.11. Serão desconsiderados pela Comissão do Concurso questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.

15.12. Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não se concederá segunda chamada, vistas das provas, revisão de provas ou recontagem de pontos das provas.

15.13. Será admitida a impugnação do Edital de Abertura, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (5) cinco dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser enviado por correio, com aviso de recebimento, direcionada ao Núcleo de Concursos da Pontifícia Universidade Católica do Paraná - NPS/PUCPR, endereço Rua Imaculada Conceição, 1.155 - Prado Velho - Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 80.215-901.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

16.1. A classificação final dos candidatos no Concurso Público será definida pela ordem decrescente da respectiva nota final, apurada conforme item 14.1 deste Edital.

16.2. Na hipótese de igualdade de nota final, para fim de classificação, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, sucessivamente:

a. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até o último dia de inscrição previsto para este concurso;

b. maior pontuação na Prova Objetiva (NPO);

c. maior pontuação na Prova Títulos (PT);

d. maior pontuação no Curso de Formação Profissional (NCF);

e. maior idade, para os candidatos não enquadrados na letra a.

16.3. O resultado classificatório final do concurso será emitido em 4 (quatro) listas:

a. na 1ª (primeira) lista constará a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, negros e índios;

b. na 2ª (segunda) lista, constará a classificação dos candidatos com deficiência.

c. na 3ª (terceira) lista constará a classificação dos candidatos negros.

d. na 4ª (quarta) lista constará a classificação dos candidatos índios.

16.4. Os candidatos com deficiência, negros ou índios concorrerão a todas as vagas oferecidas, utilizando-se de vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, a classificação obtida no quadro geral de candidatos for insuficiente para habilitá-lo à nomeação, acatado o percentual de reserva de vagas inicialmente estabelecido.

16.5. O candidato só poderá se inscrever para um tipo de cota, sendo considerada apenas a última inscrição.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO:

17.1. O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial de Campo Grande - MS - DIOGRANDE, disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>.

18. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

18.1. A nomeação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação de candidatos aprovados no Concurso Público, será efetivada observando-se as disposições da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e da Lei Complementar n. 101, 21 de junho de 2007 (Plano da Carreira do Auditor Fiscal da Receita Municipal).

18.2. O candidato nomeado para investidura no cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, em decorrência de aprovação no Concurso objeto deste Edital, será convocado para a posse através de ato publicado no Diário Oficial de Campo Grande - MS - DIOGRANDE, para entrega dos comprovantes de atendimento dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

18.3. A convocação do candidato ocorrerá na medida da necessidade e conveniência do Município, sendo que, a aprovação e a classificação geram para o candidato mera expectativa de direito à nomeação.

18.4. Por ocasião da posse, o Município de Campo Grande solicitará exames médicos e laboratoriais complementares e outros documentos necessários ao atendimento do disposto no item 2 deste Edital.

18.5. A posse dos candidatos que comprovarem o atendimento dos requisitos exigidos para investidura no cargo será efetivada pela Secretaria Municipal de Gestão.

18.6. A posse ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da nomeação, podendo, no interesse da Administração Municipal, este prazo ser prorrogado por igual período.

18.7. A investidura no cargo dar-se-á sob o regime estatutário e na categoria inicial da carreira.

18.8. O candidato investido no cargo ficará em estágio probatório durante três anos de efetivo exercício, período em que terá seu desempenho avaliado para confirmação da sua estabilidade no serviço público municipal.

18.9. O candidato nomeado, quando por motivos pessoais não puder ser empossado no cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, poderá requerer uma única vez, seu deslocamento para o fim de lista da classificação do Concurso, sendo da competência do Titular da Secretaria Municipal de Gestão decidir sobre o deferimento.

18.10. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato nomeado que:

a. não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;

b. não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo, especialmente os previstos no item 2.1;

c. não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo;

d. não manifestar interesse pelo benefício constante no item 18.9.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Gerência de Seleção de Recursos Humanos, situada na Avenida Afonso Pena, 3.128 - Centro, em Campo Grande/MS, com atendimento no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

19.2. O Concurso Público, objeto deste Edital, será executado com apoio operacional da Associação Paranaense de Cultura, entidade mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR, nos termos de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes.

19.3. Durante a vigência do Concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por necessidade da Administração Municipal, serão aproveitados os candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

19.4. O candidato será o único responsável por tomar conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias fases do Concurso Público objeto deste Edital.

19.4.1. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, junto à Comissão de Concurso Público dos dados constantes de sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso e, após a homologação do resultado final, por manter atualizado seu endereço residencial perante a Secretaria Municipal de Gestão na Gerência de Seleção de Recursos Humanos (Avenida Afonso Pena, 3.128 - Centro, em Campo Grande/MS).

19.4.2. Após a publicação da homologação do Concurso objeto deste Edital, é de total responsabilidade do candidato acompanhar os atos de nomeações, a serem regularmente publicados no Diário Oficial de Campo Grande/MS - DIOGRANDE, disponibilizado no site www.campogrande.ms.gov.br.

19.4.3. A Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de alegação de desconhecimento das publicações dos decretos de nomeações no Diário Oficial de Campo Grande/MS - DIOGRANDE.

19.5. Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à participação, classificação ou notas referentes ao Concurso, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE.

19.5.1. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos reprovados.

19.6. Os documentos referentes ao Concurso ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão, durante a sua vigência e, após esse período, poderão ser eliminados.

19.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou da prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

19.8. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Concurso junto à Comissão de Concurso Público através do endereço eletrônico pmcg@pucpr.br.

19.9. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.

19.10. Os casos omissos, as dúvidas e imprevistos que surgirem no processo de execução do Concurso serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Gestão.

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

EDITAL Nº 01/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

São atribuições dos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal realizar as ações de tributação, arrecadação, fiscalização, lançamento e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do município; realizar as atividades de lançamento, fiscalização e cobrança de tributos instituídos por outros entes federados, na forma da lei ou convênio; gerenciar os cadastros municipais e o acesso aos demais bancos de dados de contribuintes; proferir pronunciamento nos pedidos de consultas, regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em lei; assessorar e realizar consultoria técnica em matéria tributária; emitir informações e pareceres, além de perícias técnicas e tributárias ou fiscais, em processos administrativos ou judiciais; emitir parecer conclusivo sobre regularidades ou irregularidades fiscais de contribuintes, pessoa física e jurídica de direito público e privado, sujeitos à imposição tributária; planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar a administração tributária fiscal; compor e presidir o órgão colegiado competente para julgar, em segunda instância, os recursos voluntários e os de ofício, referentes aos processos administrativo, tributário e fiscal.

ANEXO II

EDITAL Nº 01/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL

1. A Lei: vigência no tempo e no espaço. 2. Das pessoas. Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio civil. 3. Das diferentes classes de bens. 4. Fatos e atos jurídicos. 5. Validade e defeitos dos negócios jurídicos. 6. Prescrição e decadência. 7. Atos ilícitos. 8. Direito das Coisas. Posse. Efeitos da posse. Propriedade. Direitos reais sobre coisas alheias. 9. Teoria Geral das obrigações. Direito das obrigações. Modalidades das obrigações. As formas de extinção das obrigações. A inexecução das obrigações. Transmissão das Obrigações. Fontes das obrigações. 10. Contratos, atos unilaterais e responsabilidade civil. 11. Responsabilidade contratual e extracontratual. 12. Teoria Geral dos contratos. Contratos em espécie. Relações de consumo (Lei federal nº 8.078/1990 e alterações). 13. Direito das Sucessões. Sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. 14. Regimes de bens entre cônjuges. Inventário e partilha.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.4.1 Métodos, princípios e limites. 2. Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 3. Princípios fundamentais. 4. Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção, habeas data, ação popular e ação civil pública. 4.3 Direitos sociais. 4.4 Nacionalidade. 4.5 Direitos políticos. 4.6 Partidos políticos. 5. Organização do Estado. 5.1 Organização político-administrativa. 5.2 Estado federal brasileiro. 5.3 A União. 5.4 Estados federados. 5.5 Municípios. 5.6 O Distrito Federal. 5.7 Territórios. 5.8 Intervenção federal. 5.9 Intervenção dos estados nos municípios. 6. Administração pública. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Servidores públicos. 6.3 Militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios. 7. Organização dos poderes no Estado. 7.1 Separação de poderes. Mecanismos de freios e contrapesos. 7.2 Poder legislativo. 7.2.1 Estrutura, funcionamento e atribuições. 7.2.2 Comissões parlamentares de inquérito. 7.2.3 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.2.4 Tribunal de Contas da União (TCU). 7.2.5 Processo legislativo. 7.2.6 Prerrogativas parlamentares. 7.3 Poder executivo. 7.3.1 Presidente da República. 7.3.1.1 Atribuições, prerrogativas e responsabilidades. 7.3.2 Ministros de Estado. 7.4 Poder judiciário. 7.4.1 Disposições gerais. 7.4.2 Órgãos do poder judiciário. 7.4.2.1 Organização e competências. 7.4.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 8. Funções essenciais à justiça. 8.1 Ministério Público. 8.1.1 Princípios, garantias, vedações, organização e competências. 8.2 Advocacia pública. 8.3 Advocacia e Defensoria Pública. 9. Controle da constitucionalidade. 9.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 9.2 Controle incidental ou concreto. 9.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 9.4 Exame in abstractu da constitucionalidade de proposições legislativas. 9.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 9.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 9.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 9.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 9.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 9.10 Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. 9.11 Súmula vinculante. 9.12. Repercussão geral. 10. Defesa do Estado e das instituições democráticas. 11. Sistema tributário nacional. 11.1 Princípios gerais. 11.2 Limitações do poder de tributar. 11.3 Impostos da União, dos Estados e dos municípios. 11.4 Repartição das receitas tributárias. 12. Finanças públicas. 12.1 Normas gerais. 12.2 Orçamentos. 13. Ordem econômica e financeira. 13.1 Princípios gerais da atividade econômica. 13.2 Política urbana.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Sistema Tributário Nacional: previsão constitucional; atribuição e competência tributária, princípios constitucionais tributários, limitações ao poder de tributar. 2. Matérias reservadas à previsão por lei complementar. 3. Receitas Públicas. 4. Tributos de competência da União. 5. Tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal. 6. Tributos de competência dos Municípios. 7. Os impostos em espécie. 8. Repartição das receitas tributárias: receita da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Receitas dos Estados distribuídas aos Municípios. 9. Tratados e convenções internacionais. 10. Legislação tributária: lei complementar, lei ordinária, lei delegada; decretos legislativos, resoluções do Senado Federal; atos normativos de autoridades administrativas: decretos e despachos normativos do executivo, resoluções administrativas, portarias, decisões administrativas. 11. Métodos de interpretação. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Interpretações sistemática, teleológica e outras. 12. As normas do Código Tributário Nacional. 13. Tributo: definição e espécies. Impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições especiais. 14. Obrigação tributária: principal e acessória: conceito. 15. Aspecto objetivo: fato gerador, hipótese de incidência tributária: incidência e não incidência, isenção, imunidade, domicílio tributário. 16. Aspecto subjetivo: competência tributária, sujeito ativo. 17. Capacidade tributária; sujeito passivo: contribuinte e responsável; responsabilidade solidária, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; substituição tributária. 18. Elemento valorativo: base de cálculo, alíquota. 19. Crédito tributário: lançamento: efeitos e modalidades. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. 20. Função socioeconômica dos tributos. 21. Sonegação Fiscal. 22. Importância dos documentos fiscais. 23. Administração tributária: fiscalização, regulamentação,

competência, limites, procedimentos. 24. Dívida ativa: certidão negativa. Repetição de indébito. 25. Informações e sigilo fiscal. 26. Lei Complementar 116/2003 e alterações. 27. Decreto-Lei 406/68 e alterações. 28. Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Objeto do direito administrativo. 1.1 Fontes do direito administrativo. 1.2. Conceito. 2. Regime jurídico-administrativo. 2.1. Princípios do direito administrativo. 2.2 Princípios da Administração pública. 3. Organização administrativa. 3.1 Conceito de Administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material. 3.2. Descentralização. Desconcentração. 3.3 Órgão público: conceito e classificação. 3.4 Administração direta e indireta. 3.5 Autarquias. Autarquias especiais. Agências Executivas e Agências reguladoras. 3.6 Fundações públicas. 3.7 Empresas públicas. 3.8 Sociedades de economia mista. 3.9 Entidades paraestatais. 4. Agentes e servidores públicos. 4.1 Cargos, empregos e funções públicas. Regime constitucional e legal. 4.2 Formas de provimento. Direitos, deveres e responsabilidade. Infrações e sanções administrativas. 4.3 Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. 4.4 Avocação e delegação de competência. 4.5 Ausência de competência: agente de fato. 4.6 Administração direta e indireta. 5. Atos administrativos. 5.1 Conceitos, requisitos, elementos, atributos, pressupostos e classificação. 5.2 Atos administrativos em espécie. 5.3 Parecer: responsabilidade do emissor do parecer. 5.4 Fatos da administração pública: atos da Administração pública e fatos administrativos. 5.5 Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. 5.6 O silêncio no direito administrativo. 5.7 Atos administrativos simples, complexos e compostos. 5.8 Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 5.9 Atos administrativos gerais e individuais. 5.10 Atos administrativos vinculados e discricionários. 5.11 Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 5.12 Ato administrativo inexistente. 5.13 Teoria das nulidades no direito administrativo. 5.14 Atos administrativos nulos e anuláveis. 5.15 Vícios do ato administrativo. 5.16 Teoria dos motivos determinantes. 5.17 Cassação, revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 6. Poderes da Administração pública. 6.1 Hierarquia; poder hierárquico. 6.2 Poder normativo. Poder regulamentar. Regulação. 6.3 Poder disciplinar. 6.4 Poder de polícia. 6.5 Polícia judiciária e polícia administrativa. 6.6 Liberdades públicas e poder de polícia. 6.7 Principais setores de atuação da polícia administrativa. 6.8 Limites e atributos do poder de polícia. 7. Serviços públicos. 7.1 Princípios e Conceito de serviço público. 7.2 Características jurídicas, titularidade. 7.3 Classificação e garantias. 7.4 Usuário do serviço público. 8.5 Delegação. 8.6 Concessão, permissão, autorização e delegação. Características e regime jurídico. 8.7 Extinção da concessão de serviço público e reversão dos bens. 9. Convênios. 9.1 Consórcios administrativos e Consórcios públicos. 10. Intervenção no domínio econômico. Formas de atuação. Fomento. 11. Licitações. 11.1 Conceito, finalidades, princípios e objeto. 11.2 Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. 11.3 Tipos e Modalidades. 11.4 Procedimento, revogação e anulação. 11.5 Sanções penais. 11.6 Normas gerais de licitação. 11.7 Legislação pertinente. Lei nº 8.666/1993 e alterações. Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. Instrução Normativa do STN nº 1/1997 e suas alterações. 11.8 Sistema de registro de preços. 11.9 Regime Diferenciado de Contratações. Lei nº 12.462/2011. 12. Contratos administrativos. 12.1 Conceito, peculiaridades e interpretação. 12.2 Formalização. 12.3 Execução, inexecução, revisão e rescisão. 12.4 Convênios e consórcios administrativos. 13. Formas de Parcerias com a iniciativa privada. Parcerias público-privadas. Lei nº 11.079/2004 e alterações. 14. Controle da Administração pública. 14.1 Conceito, tipos e formas de controle. 14.2 Controles interno e externo. 14.3 Controle parlamentar. 14.4 Controle pelos Tribunais de Contas. 14.5 Controle administrativo. 14.6 Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição una. 14.7 Controle jurisdicional da Administração pública no direito brasileiro. 14.8 Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. 14.9 Tribunal de Contas da União (TCU) e suas atribuições; entendimentos com caráter normativo exarados pelo TCU. 14.10 Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. 14.11 Prescrição administrativa. 14.12 Representação e reclamação administrativas. Reclamação. 14.13 Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Habeas Data. 15. Improbidade administrativa. Lei nº 8.429/1992 e alterações. 16 Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000. 17. Bens públicos. 17.1 Classificação e caracteres jurídicos. 17.2 Natureza jurídica do domínio público. 17.3 Vias públicas, cemitérios públicos e portos. 17.4. Aquisição e alienação. 17.5 Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso, ocupação, aforamento, concessão de domínio pleno. 17.6 Intervenção do Estado na propriedade privada. 17.7 Limitações administrativas. 17.8 Zoneamento. 17.9 Polícia edilícia. 17.10 Tombamento. 17.11 Servidões administrativas. 17.12 Requisição da propriedade privada. 17.13 Ocupação temporária. 17.14 Desapropriação. 18 Responsabilidade extracontratual do Estado. 18.1 Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública: evolução histórica e fundamentos jurídicos. 18.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 19. Lei nº 9.801/1999. Lei Complementar nº 131/2009. Lei nº 12.527/2011. Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Capítulo V).

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de textos. 2. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. 3. Significação contextual de palavras e expressões. 4. Pressuposições e inferências; implícitos e subentendidos. 5. Variedades de texto e adequação de linguagem. 6. Equivalência e transformação de estruturas. 7. Discurso direto e indireto. 8. Processos de coordenação e subordinação. 9. Emprego de tempos e modos verbais. 10. Pontuação. 11. Estrutura e formação de palavras. 12. Empregos e funções das palavras. 13. Flexão nominal e verbal. 14. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 15. Concordância nominal e verbal. 16. Regência nominal e verbal. 17. Ocorrência de crase. 18. Ortografia e acentuação.

MATEMÁTICA FINANCEIRA / ESTATÍSTICA

1. Juros simples. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. 2. Juros compostos. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Capitalização contínua. 3. Descontos: simples, composto. Desconto racional e desconto comercial. 4. Amortizações. Sistema francês. Sistema de amortização constante. Sistema misto. Fluxo de caixa. Valor atual. Taxa interna de retorno. 5. Estatística Descritiva: Gráficos, tabelas. 6. Medidas de posição e de variabilidade. 7. Probabilidades: conceito, axiomas e distribuições (binomial, normal, poisson, qui-quadrado). Inferência estatística. 8. Amostragem: amostras casuais e não casuais. Processos de amostragem, incluindo estimativas de parâmetros. Intervalos de confiança. 9. Testes de hipóteses para médias e proporções. 10. Correlação e Regressão.

INFORMÁTICA

Conceitos de informática, dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. Sistemas operacionais, Windows XP, Windows 7, Windows 10, Chrome, FireFox, operações com pastas, arquivos, atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso de menus e aplicativos. Conceitos do pacote Microsoft Office: Word, estrutura dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, tabelas, marcadores, controle de quebras, proteção de documentos, menus e ferramentas. Excel, estrutura básica de planilhas, células e suas propriedades, operações com linhas e colunas, criação e edição de gráficos, uso de fórmulas, classificação de dados, obtenção de dados externos, menu ferramentas. Access, criação e edição de tabelas, utilização de dados externos, criação e edição de consultas, criação e edição de formulários, macros, menus e ferramentas. Segurança da informação, Conceitos de Intranet, Internet e Correio Eletrônico suas funções e aplicações. Conceitos básicos de

segurança da informação, sistemas antivírus, sistemas de backup, criptografia (simétrica e assimétrica), PKI (infraestrutura de chaves públicas), assinatura digital, autenticação. Redes: Conceitos básicos, componentes e tecnologias disponíveis, topologias, estação e servidor, Conceitos básicos de rede LAN e WAN, conceitos de protocolos de comunicação de redes, Ferramentas e aplicativos associados à internet: navegação e pesquisa. Banco de dados: fundamentos, conceitos básicos, sistemas de gerenciamento de bancos de dados e noções de SQL.

CONTABILIDADE GERAL

Princípios de contabilidade aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC - por meio da Resolução do CFC nº 750/1993, atualizada pela Resolução CFC nº 1.282/2010. 2. Teoria da Contabilidade: conceito, objetivo e objeto. 3. Patrimônio: componentes 11 patrimoniais (ativo, passivo e patrimônio líquido). 4. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. 5. Contas patrimoniais e de resultado. 5.1 Apuração de resultados. 5.2 Plano de contas. 6. Funções e estrutura das contas. 6.1 Classificação das contas 7. Análise econômico-financeira. 7.1 Indicadores de liquidez. 7.2 Indicadores de rentabilidade 7.3 Indicadores de lucratividade. 7.4 Análise vertical e horizontal. 8. Efeitos inflacionários sobre o patrimônio das empresas. 9. Avaliação e contabilização de itens patrimoniais e de resultado de investimentos societários no país. 10. Destinação de resultado. 11. Custos para avaliação de estoques. 12. Custos para tomada de decisões. 13. Sistemas de custos e informações gerenciais. 14. Estudo da relação custo versus volume versus lucro. 15. Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos princípios da contabilidade. 15.1 Balanço patrimonial. 15.2 Demonstração do resultado do exercício. 15.3 Demonstração do Resultado Abrangente 15.4 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; 15.5 Demonstração do fluxo de caixa (métodos direto e indireto). 15.6 Demonstração do valor adicionado. 15.7 Notas Explicativas as demonstrações contábeis. 16. Regime de competência e regime de caixa. 17. Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC's) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

1. Código Tributário Municipal / Lei n.1466/73. 2. Código Tributário Municipal / Alteração Lei Complementar n.59/03. 3. Apuração Lançamento e Arrecadação ISSQN Cartórios, Registradores e similares / Lei Complementar nº 126/08. 4. Regime Tributário Diferenciado EPP, ME e MEI / Lei Complementar n.142/09. 5. Lei de incentivo-PRODES / Lei Complementar n.29/99. 6. ITBI / Lei n. 2.592/89. 7. Código Administrativo de processo fiscal / Lei Complementar n.02/92. 8. Estatuto do Servidor / Lei Complementar n.190/11. 9. Código de Polícia Administrativa /Lei n.2.909/92. 10. Lei Federal de aplicação local. 10.1 MeI: Lei Complementar 128/2008; 10.2 Simples Nacional: Lei Complementar 123/2006; 10.3 Resolução 140/2018 CGSN; 10.4 ITR: Lei 9393/1996

ANEXO III

Edital n. 01/2019

MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**MOTIVO DE DESEMPREGO OU ECONÔMICO
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**

O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 190, de 22/12/2011, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2019.

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome: _____
 Filiação: _____
 Estado Civil: _____ Data de Nascimento: _____
 RG Nº: _____ CPF: _____
 Endereço Residencial: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 Telefone Residencial: _____ Quantidade de pessoas que residem com o candidato: _____

2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

PARENTESCO: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos, etc.

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso Público.

Em ____ de ____ de ____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

Edital n. 01/2019

MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE, DOADOR VOLUNTÁRIO DE MEDULA ÓSSEA E DOADOR OU RECEPTOR DE RIM

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei n 5.635, de 8 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal n. 5.964, de 19 de janeiro de 2018 e Lei Municipal n. 5.962, de 15 de janeiro de 2018, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no concurso público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal.

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome: _____
 Filiação: _____
 Estado Civil: _____ Data de Nascimento: _____
 RG Nº: _____ CPF: _____
 Endereço Residencial: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 Telefone Residencial: _____ Celular: _____

O candidato DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como

- () DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE;
 () DOADOR VOLUNTÁRIO DE MÉDULA ÓSSEA;
 () DOADOR OU RECEPTOR DE RIM.

Conforme documentos comprobatórios encaminhados anexos a este.

Em, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

EDITAL n. 01/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL**DECLARAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

Senhor Presidente da Comissão do Concurso
 Eu, _____, RG nº _____, emissor _____, inscrito no CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) no Concurso Público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, do quadro permanente da Prefeitura do Municipal de Campo Grande, declaro-me deficiente, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse concurso dentro do critérios assegurados à pessoa com deficiência, para tanto, junto a esta declaração, Laudo Médico comprovação dessa condição.

ATENÇÃO: O laudo médico deve descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Em, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(o)

ANEXO VI

EDITAL n. 01/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL**MODELO DE LAUDO MÉDICO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

O _____ candidato _____, RG nº _____, emissor _____ CPF nº _____, foi submetido (a) nesta data, ao exame clínico, sendo identificada, de conformidade com a legislação vigente, a existência de DEFICIÊNCIA _____.

I - DEFICIÊNCIA FÍSICA

- 1[] Paraplegia 5[] Tetraplegia 9[] Hemiplegia
 2[] Paraparesia 5[] Tetraparesia 10[] Hemiparesia
 3[] Monoplegia 7[] Triplegia 11[] Paralisia Cerebral
 4[] Monoparesia 8[] Triparesia 12[] Amputação ou ausência de membro

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- 1[] Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 a 55 decibéis
 2[] Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 a 70 decibéis
 3[] Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 a 90 decibéis
 4[] Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 decibéis

II - DEFICIÊNCIA VISUAL:

- 1[] Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (a,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível
 2[] Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0.3 WHO), após a melhor correção
 3[] Visão monocular.

III - DEFICIÊNCIA MENTAL

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos, aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange: à comunicação, aos cuidados pessoais, às habilidades sociais, ao desempenho na família e comunidade e/ou à independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

OBSERVAÇÕES:

Em, ____/____/____

Assinatura, Carimbo e CRM do Assinatura do(a) Candidato(a)
Médico

ANEXO VII

EDITAL n. 01/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO

Senhor Presidente da Comissão do Concurso

Eu, _____, RG nº _____, emissor _____, inscrito no CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) no Concurso Público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, do quadro permanente da Prefeitura do Municipal de Campo Grande, declaro-me negro, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse concurso dentro dos critérios assegurados, na forma da Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, regulamentada pelo decreto n. 13.587, de 1º de agosto de 2018.

Em, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(o)

ANEXO VIII

EDITAL n. 01/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO – CANDIDATO ÍNDIO

Senhor Presidente da Comissão do Concurso

Eu, _____, RG nº _____, emissor _____, inscrito no CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) no Concurso Público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, do quadro permanente da Prefeitura do Municipal de Campo Grande, declaro-me índio, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse concurso dentro dos critérios assegurados, na forma da Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, regulamentada pelo decreto n. 13.587, de 1º de agosto de 2018.

Em, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(o)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE CONCESSÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Instalação com validade de **20 MESES** a contar de 28/08/2018, para atividade de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais do Corredor de Transporte Coletivo - Jardim Indianapolis**, Localizada no Bairro **Jardim Indianapolis**, município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **Usina de Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos (UTR)**. Localizada no **Macro Anel Viário, Saída para Sidrolândia, BR 060**, no **Bairro Lageado** município de Campo Grande -MS.

EDITAL DE REQUERIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- SISEP torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Prorrogação da Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação para atividade de **BARRAGEM DE DETENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS - COMPLEXO NASSER**. Localizada no **COMPLEXO NASSER** no município de Campo Grande - MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

N. 05/ 2019

Data: 14/ 03/ 2019

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

N	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
1	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	Bloco MAC	SAS / FMAS	379.286,89
	TOTAL				379.286,89

Luciene Teodoro Mota
Gerente de Gestão dos Fundos
Especiais da Assistência

José Mário Antunes da Silva
Secretário Municipal de
Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 149, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

REFERÊNCIA:

PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 5.218, DE 27/4/2018;

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 79756/2017-49;

OSC: Casa da Criança Peniel;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei n. 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Elias Vale dos Santos, matrícula 409150, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Alberto Elpídio Ferreira Dias Junior, matrícula 405258, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 132, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

REFERÊNCIA:

I - PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 5.218, DE 27/4/2018;

II - INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 92618/2017-18;

III - OSC: Casa da Criança Peniel;

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei n. 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Luis Alexandre Figueiredo Santiago, matrícula 409904, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Willian Henrique de Almeida Ximenes, matrícula 405251, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 503, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

REFERÊNCIA:

PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 5.343, DE 6/9/2018;

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 7140/2018-57;

OSC: Associação Franciscanas Angelinas - AFRANGEL;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei n. 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Adilson Cardoso Alves, matrícula 409802, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidora Sra. Sandra Maria da Silva Campos, matrícula 374277, Gestora da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 08, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

REFERÊNCIA:

PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 5.168, DE 8/3/2018;

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 82308/2017-96;

OSC: Cotolengo Sul - Matogrossense;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei n. 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Adilson Cardoso Alves, matrícula 409802, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Samuel Cabral Monteiro, matrícula 405067, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 06, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

REFERÊNCIA:

PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 5.180, DE 20/3/2018;

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 85710/2017-22;

OSC: Cotolengo Sul-Matogrossense;

UNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei n. 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Adilson Cardoso Alves, matrícula 409802, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Samuel Cabral Monteiro, matrícula 405067, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 18, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

REFERÊNCIA:

PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 5.168, DE 8/3/2018;

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 82321/2017-54;

OSC: Cotolengo Sul-Matogrossense;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei n. 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Adilson Cardoso Alves, matrícula 409802, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Samuel Cabral Monteiro, matrícula 405067, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 54, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

REFERÊNCIA:

PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 5.192, DE 3/4/2018;

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 103506/2017-91;

OSC: Recanto da Criança;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei n. 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Luiz Carlos Gonçalez, matrícula 404815, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Julivan Honorato de Souza, matrícula 409532, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 217, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

REFERÊNCIA:

PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 5.230, DE 14/4/2018;

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 85715/2017-46;

OSC: Associação Cidade dos Meninos;
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei n. 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Luiz Carlos Gonçalves, matrícula 404815, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Paulo Rafael dos Santos Almeida, matrícula 408808, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
 Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 523 DE 5 DE SETEMBRO DE 2018.

REFERÊNCIA:
PLANO DE TRABALHO: Cronograma de Execução;
INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 62993/2018-61;
OSC: Associação Lar do Pequeno Assis;
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

ANEXO II**4-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unid.	Quant.	Início	Término
01	01	Troca de piso das salas de atendimento, administrativo e refeitório.	Serviço	01	ARR	12 meses ARR
01	01	Compra de piso	M ²	180	ARR	12 meses ARR

- Passa a Constar:

ANEXO II**4-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unid.	Quant.	Início	Término
01	01	Troca de piso das salas de atendimento, administrativo, refeitório, corredor e sala de atividade 2.	Serviço	01	ARR	12 meses ARR
01	01	Compra de piso	M ²	250,56	ARR	12 meses ARR

Tal retificação faz-se em decorrência da documentação anexada aos autos pela OSC solicitando a alteração do cronograma de execução necessário para realizar adequadamente o projeto apresentado

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE JANEIRO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
 Secretário Municipal de Assistência Social

ARLENE APARECIDA PINHEIRO PIRES DOMINGUES
PRESIDENTE
 Associação Lar do Pequeno Assis

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 86 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

REFERÊNCIA:
PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE N. 5.201, DE 11/4/2018;
INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 94213/2017-89;
OSC: Associação dos Ostimizados do Estado de Mato Grosso do Sul - AOMS;
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Paulo Roberto Ferreira Oliveira, matrícula 398663, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor William Henrique de Almeida Ximenes, matrícula 405251, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE JANEIRO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
 Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 529 DE 5 DE SETEMBRO DE 2018.

REFERÊNCIA:
PLANO DE TRABALHO: Cronograma de Execução;
INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 62982/2018-44;
OSC: Associação Lar do Pequeno Assis;
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

ANEXO II**4-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unid.	Quant.	Início	Término
01	01	Troca de piso do salão de conveniência e área de serviços.	Serviço	01	ARR	12 meses ARR
01	01	Compra de piso	M ²	140	ARR	12 meses ARR

- Passa a Constar:

ANEXO II**4-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unid.	Quant.	Início	Término
01	01	Troca de piso do salão de conveniência e área de serviço e salas de atividade 1 e 3	Serviço	01	ARR	12 meses ARR
01	01	Compra de piso	M ²	201,84	ARR	12 meses ARR

Tal retificação faz-se em decorrência da documentação anexada aos autos pela OSC solicitando a alteração do cronograma de execução necessário para realizar adequadamente o projeto apresentado

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE JANEIRO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
 Secretário Municipal de Assistência Social

ARLENE APARECIDA PINHEIRO PIRES DOMINGUES
PRESIDENTE
 Associação Lar do Pequeno Assis

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 284 DE 24 DE MAIO DE 2018.

REFERÊNCIA:
PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE N. 5.256, DE 8/6/2018;
INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 94192/2017-19;
OSC: Centro de Apoio e Orientação a Criança Lar Vovó Miloca;
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Elias Vale dos Santos, matrícula 409150, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor William Henrique de Almeida Ximenes, matrícula 405251, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE JANEIRO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 195 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

REFERÊNCIA:

PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE N. 5.222, DE 4/5/2018;
INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 94226/2017-21;
OSC: Associação Pestalozzi de Campo Grande - MS;
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Paulo Roberto Ferreira Oliveira, matrícula 398663, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Benny Lúcio Queiroz Paiva, matrícula 407553, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE JANEIRO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 134 DE 6 DE ABRIL DE 2018.

REFERÊNCIA:

PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE N. 5.218, DE 27/4/2018;
INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 94118/2017-58;
OSC: Associação dos Ostomizados do Estado de Mato Grosso do Sul - AOMS;
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Paulo Roberto Ferreira Oliveira, matrícula 398663, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor William Henrique de Almeida Ximenes, matrícula 405251, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE JANEIRO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 21 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

REFERÊNCIA:

PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE N. 5.173, DE 14/3/2018;
INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 83181/2017-22;
OSC: Associação de Educação Especial Marcelo Takahashi - AEEMT;
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Adilson Cardoso Alves, matrícula 409802, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado a servidora Sra. Benedita Arcádia de Jesus Timoteo, matrícula 406029, Gestora da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 09 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

REFERÊNCIA:

PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE N. 5.174, DE 15/3/2018;
INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 82316/2017-14;
OSC: Associação de Educação Especial Marcelo Takahashi - AEEMT;
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Adilson Cardoso Alves, matrícula 409802, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sra. Benedita Arcádia de Jesus Timoteo, matrícula 406029, Gestora da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 269 DE 21 DE MAIO DE 2018.

REFERÊNCIA:

PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE N. 5.256, DE 8/6/2018;
INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 82320/2017-91;
OSC: Cotolengo Sul - Matogrossense;
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Adilson Cardoso Alves, matrícula 409802, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Samuel Cabral Monteiro, matrícula 405067, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 16 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018.

REFERÊNCIA:

PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE N. 5.168, DE 8/3/2018;
INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 82305/2017-06;
OSC: Cotolengo Sul - Matogrossense;
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Adilson Cardoso

Alves, matrícula 409802, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Samuel Cabral Monteiro, matrícula 405067, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 115, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

REFERÊNCIA:

PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 5.208, DE 19/4/2018;

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 82310/2017-38;

OSC: Associação Cidade dos Meninos;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei n. 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Luiz Carlos Gonçalves, matrícula 404815, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Paulo Rafael dos Santos Almeida, matrícula 408808, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 17 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

REFERÊNCIA:

PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE N. 5.168, DE 8/3/2018;

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 82315/2017-51;

OSC: Cotelengo Sul - Matogrossense;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Adilson Cardoso Alves, matrícula 409802, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Samuel Cabral Monteiro, matrícula 405067, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 79, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

REFERÊNCIA:

PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 5.200, DE 10/4/2018;

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 92501/2017-62;

OSC: Casa da Criança Peniel;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei n. 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Luis Alexandre Figueiredo Santiago, matrícula 409904, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Willian Henrique de Almeida Ximenes, matrícula 405251, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 251, DE 15 DE MAIO DE 2018.

REFERÊNCIA:

PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 5.244, DE 25/5/2018;

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 7755/2018-00;

OSC: Instituto Sul Mato-Grossense para Cegos "Florivaldo Vargas" - ISMAC;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei n. 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Adilson Cardoso Alves, matrícula 409802, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidora Sra. Sandra Elenir Freitas Souza, matrícula 406031, Gestora da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 83, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

REFERÊNCIA:

PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 5.201, DE 11/4/2018;

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 79728/2017-11;

OSC: Casa da Criança Peniel;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei n. 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Luis Alexandre Figueiredo Santiago, matrícula 409904, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Willian Henrique de Almeida Ximenes, matrícula 405251, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 143, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

REFERÊNCIA:

PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 5.215, DE 25/4/2018;

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 94306/2017-68;

OSC: Instituto Manoel Bonifácio - IMB;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei n. 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Paulo Roberto

Ferreira Oliveira, matrícula 398663, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 – DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Paulo Rafael dos Santos Almeida, matrícula 408808, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 84, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

REFERÊNCIA:

PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 5.201, DE 11/4/2018;

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 94224/2017-03;

OSC: Casa da Criança Peniel;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei n. 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 – DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Luiz Alexandre Figueiredo Santiago, matrícula 409904, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 – DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Willian Henrique de Almeida Ximenes, matrícula 405251, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 178, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

REFERÊNCIA:

PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 5.227, DE 10/5/2018;

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 93785/2017-87;

OSC: Associação Lar do Pequeno Assis;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei n. 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 – DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Adilson Cardoso Alves, matrícula 409802, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 – DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Cesar Luiz Mendes Messias, matrícula 408931, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 181, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

REFERÊNCIA:

PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 5.230, DE 14/5/2018;

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 95741/2017-82;

OSC: Associação Beneficente dos Renais Crônicos de MS;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei n. 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 – DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Luiz Carlos Gonçalves, matrícula 404815, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 – DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Cesar Luiz Mendes Messias, matrícula 408931, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 148, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

REFERÊNCIA:

PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 5.218, DE 27/4/2018;

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 94222/2017-70;

OSC: Associação Juliano Varela;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei n. 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- Onde Consta:

CLÁUSULA SEXTA

6 – DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Adilson Cardoso Alves, matrícula 409802, Gestor da presente parceria.

- Passa a Constar:

CLÁUSULA SEXTA

6 – DO GESTOR DE PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Sr. Cesar Luiz Mendes Messias, matrícula 408931, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EMHA N. 01, DE 11 DE MARÇO DE 2019

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO torna público que realizará sorteio para a seleção de interessados na aquisição de apartamentos no Condomínio Residencial Sírío Libanês I, II e III – Bairro Santo Amaro, Região do Imbirussu, na Avenida Tamer Gelelaite, nos termos da Portaria nº 163, de 6 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, Lei Complementar nº 299, de 29 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 13.801, de 11 de fevereiro de 2019 e atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

1) Serão sorteados 102 unidades habitacionais verticalizadas (apartamentos) de 46,63m², localizados na Avenida Tamer Gelelaite, Bairro Santo Amaro, Região do Imbirussu, nesta capital, construídos através do Programa Minha Casa Minha Vida dentre os interessados que estiverem com seus cadastros devidamente atualizados e que preencherem a ficha de inscrição.

2) A inscrição para participação no sorteio será realizada do dia **12 de março de 2019 a 26 de abril de 2019**, observadas as regras constantes deste edital e da legislação referida no preâmbulo, através do site da Agência Municipal de Habitação pelo link www.campogrande.ms.gov.br/emha a qualquer hora do dia até às 23:59 do dia 26 de abril de 2019, ou diretamente na sede da Agência Municipal de Habitação, Rua Íria Loureiro Viana, 415, Vila Oriente, nesta Capital, das 8h às 17h, independente do recolhimento de qualquer valor.

3) Os dados para inscrição devem ser preenchidos com maior quantidade de informações possíveis, preenchendo os campos obrigatórios, a fim de tornar fácil a localização caso o interessado seja sorteado.

4) É proibida a participação de interessados que:

- I) não sejam brasileiros natos ou naturalizados;
- II) estiverem com o NIS - Número de Identificação Social constando como SUSPENSO, DESATUALIZADO ou CANCELADO;
- III) tenham renda familiar superior a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- IV) não cumpram com as exigências previstas na Política Municipal de Habitação de Interesse Social – POLHIS.
- V) Sejam titulares de contrato, ativo ou inativo, de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou em condições equivalentes ao Sistema Financeiro da Habitação (SFH), em qualquer parte do país;
- VI) Estejam com seu nome inserido no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
- VII) Estejam na condição de invasores de áreas públicas e/ou tenham ocupado irregularmente área pública no período de 2 anos antes da data do sorteio;
- VIII) Sejam proprietários, promitentes compradores ou titulares de direito de aquisição, arrendamento ou uso de imóvel residencial, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade, definido pelas posturas municipais, e dotado de infraestrutura mínima como água, esgoto e energia, em qualquer parte do país;
- IX) Já tenham recebido benefício de natureza habitacional oriundos de recursos orçamentários da União, Estado ou Município, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos

destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional;
 X) Não tenham confirmado em tempo hábil as informações do cadastro e inscrição;
 XI) Não comprovar que residem, no mínimo, há 2 anos no Município de Campo Grande.

5) A Agência Municipal de Habitação encaminhará as inscrições para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e para o Agente Financeiro a fim de que sejam realizadas as pesquisas cadastrais necessárias para adesão ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

6) Serão desclassificados os candidatos que estiverem com o Numero de Inscrição Social - NIS constando como DESATUALIZADO ou CANCELADO e/ou cuja pesquisa realizada pelo Agente Financeiro seja considerado INCOMPATÍVEL.

6.1. O Agente Financeiro realizará consulta nos seguintes sistemas: FGTS, RAIS, CADMUT, CADIN e SIACI.

7) Será realizada hierarquização de critérios para sorteio, dentre os interessados que, após as devidas pesquisas, forem considerados habilitados, com NIS atualizado e forem classificadas pelo Agente Financeiro como COMPATÍVEL ou PENDENTE.

8) Serão selecionados 102 titulares e o restante dos inscritos que estiverem habilitados serão classificados para atendimento na qualidade de suplentes.

9) Os critérios de seleção serão os seguintes:

9.1) CRITÉRIOS NACIONAIS:

9.1.1) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

9.1.2) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;

9.1.3) Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência.

9.2) CRITÉRIOS MUNICIPAIS:

9.2.1) Famílias de que façam parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho;

9.2.2) Famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos;

9.2.3) Famílias que habitam ou trabalham próximas à região do empreendimento, comprovadamente, no raio de até 3 (três) Km de distância.

10) Interessados que tenham membro da família, vivendo sob sua dependência, com microcefalia, devidamente comprovada com a apresentação de atestado médico, terá preferência sobre todos os outros interessados, ficando dispensado o sorteio para atendimento destas famílias.

11) Após a seleção constante do item 10 deste Edital, o restante das unidades habitacionais serão sorteadas da seguinte maneira:

11.1) 5% do total de unidades habitacionais serão destinadas aos interessados que sejam idosos;

11.2) 10% do total das unidades habitacionais serão destinadas às pessoa(s) com deficiência ou famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência;

11.3) o restante das unidades habitacionais serão sorteadas entre os candidatos inscritos que forem habilitados para o sorteio geral e dentre os inscritos nas cotas dos itens 11.1 e 11.2 que constarem na lista de suplentes.

12) Os candidatos habilitados para o sorteio geral serão divididos 3 grupos, sendo:

12.1) Grupo I: serão sorteadas 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais para candidatos que atendam de 4 a 6 critérios, sendo 5% (cinco por cento) reservado para atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica, devidamente comprovada por petição inicial do Ministério Público que formaliza ação penal;

12.2) Grupo II: serão sorteadas 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais para candidatos que atendam de 2 a 3 critérios;

12.3) Grupo III: serão sorteadas 15% (quinze por cento) das unidades habitacionais para candidatos que atendam apenas 1 critério.

13) Após a realização do sorteio, os sorteados, imediatamente após convocação que se dará através de publicação no Diário Oficial do Município, deverão apresentar na sede da Agência Municipal de Habitação, os seguintes documentos originais, em bom estado de conservação, legíveis, livres de rasuras e com eventuais averbações realizadas, para montagem de dossiê:

I) Documento de identidade, CPF e título de eleitor;

II) Número de Identificação Social - NIS;

III) Certidão que comprove o estado civil;

IV) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;

V) Comprovante de renda ou declaração de rendimentos;

VI) Comprovante de que mantém residência do Município de Campo Grande a mais de 2 anos;

VII) Certidão negativa de bens imóveis, expedida por todos os Cartórios de Registro de Imóveis desta Capital;

VIII) documentos que comprovem o enquadramento nos critérios de seleção.

14) Para famílias que possuam membros com microcefalia, deficiência ou doença crônica incapacitante para o trabalho deverão realizar a comprovação através de atestado médico atualizado que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a Classificação Internacional de Doenças - CID10.

15) A condição de residir no raio de 3km do empreendimento deverá ser comprovada através de comprovante de residência em nome do interessado ou membro da família que com ele resida e a condição de trabalhar no raio de 3km do empreendimento deverá ser comprovada com documento onde conste o vínculo empregatício e endereço do estabelecimento.

16) Será montado dossiê com os documentos constantes no item 13 deste edital que serão analisados a fim de confirmar o preenchimento dos requisitos.

17) Caso falte algum documento, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para apresentação, contados da publicação para apresentação, prazo este que não será prorrogado.

18) Após o decurso do prazo constante do item anterior, o sorteado que não cumprir as exigências ou que seja verificado oferecimento de informações falsas no cadastro ou inscrição para participação do sorteio, será desclassificado, sendo substituído por sorteado da lista de suplentes.

19) O processo de seleção tem início na EMHA, porém a escolha final dos beneficiários é realizada pelo Agente Financeiro, que realiza a análise cadastral e é o responsável pela

assinatura dos contratos com os beneficiários finais.

20) Será dada publicidade a todos os atos praticados pela Agência Municipal de Habitação dentro deste processo de seleção até escolha final de beneficiários.

21) A data do sorteio será divulgada posteriormente no Diário Oficial do Município e amplamente nos meios de comunicação e rede social da Agência Municipal de Habitação.

22) Candidatos que constarem na lista de suplentes podem participar concomitantemente da seleção de outros empreendimentos.

23) Dúvidas e outros esclarecimentos devem ser solucionados diretamente na sede da Agência Municipal de Habitação, na Divisão de Atendimento ao Público, de segunda a sexta, das 8h às 17h.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2019.

ENÉAS JOSÉ DE CARVALHO NETTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO "PE" n. 722, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Fundação Municipal de Esportes, em conformidade com o Decreto n. 13.825, de 12 de março de 2019 e sem aumento de despesas, com efeito a contar de 1ª de março de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 723, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR GILBERTO GOMES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 13.825, de 12 de março de 2019 e sem aumento de despesas, com efeito a contar de 1ª de março de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 14 MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 724, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ANDRÉIA SOARES MOREIRA, matrícula n. 269174, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 13.825, de 12 de março de 2019 e sem aumento de despesas, com efeito a contar de 1ª de março de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 725, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MÁRCIA GOMES DE MORAES, matrícula n. 237639, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 13.825, de 12 de março de 2019 e sem aumento de despesas, com efeito a contar de 1ª de março de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 726, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR OSMAR VIEIRA LOPES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 13.825, de 12 de março de 2019 e sem aumento de despesas, com efeito a contar de 1º de março de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 727, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 808, de 24 de fevereiro de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.819, de 1º de março de 2017, que designou HUDSON GOMES DA SILVA, matrícula n. 264725/02, para compor a Comissão Permanente da Lei da Ficha Limpa, com efeito a contar de 11 de março de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 728, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ALESSANDRO JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS, matrícula n. 405125, para compor a Comissão Permanente da Lei da Ficha Limpa, com a finalidade de acompanhamento, análise de documentos e cumprimento da Lei Complementar n. 135/2010 (Lei da Ficha Limpa) e Termo de Ajuste de Conduta n. 01/2015, estabelecido entre o Município e o Ministério Público Estadual, em vaga decorrente da revogação de Hudson Gomes da Silva, matrícula n. 264725/02, com efeito a contar de 11 de março de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 729, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ALESSANDRO JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS, matrícula n. 405125, para desempenhar a função de Gerente de Atendimento ao Cidadão, na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito a contar de 18 de fevereiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 730, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, por duplicidade, a publicação do Decreto "PE" n. 641, de 28 de fevereiro de 2019, no DIOGRANDE n. 5.509, de 6 de março de 2019, referente a EDNA DE MOURA GOUVEIA ANTONELLI.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 731, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 1.623, de 6 de julho de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.286, de 9 de julho de 2018, na parte que designou o servidor JONATAS ELIAS DUTRA SALOMÃO, matrícula n. 410703/01, para desempenhar a função de Gestor

de Patrimônio na Procuradoria - Geral do Município, a contar de 18 de fevereiro de 2019 (Ofício n. 974/GA/PGM/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 732, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora EVELYN ALMEIDA DA SILVA, matrícula n. 384777/01, para desempenhar a função de Gestor de Patrimônio na Procuradoria-Geral do Município, a contar de 18 de fevereiro de 2019 (Ofício n. 974/GA/PGM/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 733, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ÂNGELO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 388211/01, para desempenhar a função de Chefe da Divisão Administrativa da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, no período de 1º a 15 de março de 2019, em substituição ao titular EDUARDO DUARTE, matrícula n. 382694/01, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesa (Ofício n. 417/DRH/AGETRA/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 734, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento de Projetos e de Regularização Fundiária - COAREF**, conduzida pela Agência Municipal de Habitação, conforme estabelece o Decreto n. 13.607, de 14 de agosto de 2018, a contar de 1º de março de 2019 (Ofício n. 235/GEAF/PLANURB/2019).

Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB	
Membro	Em Substituição
Titular: Mara Lúcia Barros Correa	Conselheiro: Paula Moraes Ortiz

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS MARCELO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 777, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

RELOTAR a servidora CARMEN CÁCERES ESTEVAM, matrícula n. 336173, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Gestão, na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, a contar de 1º de março de 2019 (Ofício n. 371/GGP/SEFIN/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 778, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora JUREMA ROBSON PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula n. 399766, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Gestão, para a Subsecretaria de Proteção e Defesa do Consumidor, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, a partir de 1º de fevereiro de 2019 (Ofício n. 59/GAB/GAPRE/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 779, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ELAINE CRISTINA TORRES, matrícula n. 381432/01, ocupante do cargo de Recreador, Referência 13, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, a contar de 18 de fevereiro de 2019 (Ofício n. 669/GEAD/SEMADUR/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 780, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

RELOTAR o servidor SIDICLEY ANTÔNIO DE SOUSA, matrícula n. 409678, ocupante do cargo de Motorista, Referência 05, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, a contar de 25 de fevereiro de 2019 (Ofício n. 2.484/DAP/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 781, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

RELOTAR o servidor WANDER ROSA TORRES, matrícula n. 361372, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 2.690/DAP/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 782, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR a servidora GISELE MORILHA ALVES, matrícula n. 343277/03, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-4, Classe "D", na Escola Municipal Prof. Antônio Lopes Lins, código n. 0093105000, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 27 de fevereiro de 2019 (Ofício n. 795/DLM/SEMED/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 783, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR a servidora NEUZA OLIVEIRA DE SOUZA LESCANO, matrícula n. 409969/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "A", na EMEI Vila Nasser, código n. 0091102400, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de outubro de 2018 (Ofício n. 698/DLM/SEMED/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 784, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR o servidor FÁBIO MARTINS AYRES, matrícula n. 341010/07 e n. 341010/13, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-5, Classes "D" e "C", respectivamente, na Superintendência de Gestão das Políticas Educacionais, código n. 0095100000, da

Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de fevereiro de 2019 (Ofício n. 766/DLM/SEMED/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 785, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR a servidora SANDRA AUXILIADORA ÁVALOS DE CAMPOS, matrícula n. 390105/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "C", na Superintendência de Gestão de Pessoas, código n. 0095300000, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de janeiro de 2019 (Ofício n. 846/DLM/SEMED/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 786, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ELEUSE ADAMO DA COSTA LEITE SILVA, matrícula n. 342696, ocupante do cargo de Psicólogo, Referência 14B, Classe "E", lotada na Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, no período de 6 de março a 31 de dezembro de 2019 (Ofício n. 366/GGP/SAS/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Vantagem Pessoal.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
84000/04	Aparecida Ivone Santo Andrea	Professor	SEMED

PROCESSO: 78521/2018-11.

DECISÃO: Indefiro o pedido, pelo não preenchimento dos requisitos necessários.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
407284/01	Adriana Araújo Guimarães	Assistente de Educação Infantil	SEMED

PROCESSO: 13334/2019-17.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Pagamento de Auxílio Maternidade.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
407284/01	Adriana Araújo Guimarães	Assistente de Educação Infantil	SEMED

PROCESSO: 13334/2019-17.

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEGES n. 274/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
408898/01	Elizangila de Souza Nogueira	Assistente de Educação Infantil	SEMED

PROCESSO: 113925/2018-21.**DECISÃO:** Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.**CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2019.****AGENOR MATTIELLO**

Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 1.233, de 29 de maio de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.248, de 30 de maio de 2018, que nomeou ALESANDRO JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS, matrícula n. 405125, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 18 de fevereiro de 2019:

ONDE CONSTOU: "... de Chefe da Assessoria Executiva, símbolo DCA-3, na Subsecretaria de Proteção e Defesa do Consumidor Grande, em conformidade com a Lei n. 6.047, de 19 de julho de 2018, ..."**PASSE A CONSTAR:** "... de Assessor-Executivo II, símbolo DCA-3, na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com a Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, ..."**CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2019.****AGENOR MATTIELLO**

Secretário Municipal de Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 803, DE 12 DE MARÇO DE 2019.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** a servidora LUCIMARA FARIA, matrícula n. 406780/01, ocupante do cargo de Assistente Social, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, da UBSF São Francisco - Bairro Nova Lima, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso V, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 6 de fevereiro de 2019. (Ci n. 3.083/SENORTE/SESAU/2019).**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2019.****MARCELO LUIZ BRADÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 804, DE 12 DE MARÇO DE 2019.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** o servidor JURANDIR FERNANDO DO NASCIMENTO CABRAL, matrícula n. 412886/01, ocupante do cargo de Odontólogo, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 36, da UBSF "Dr. Elias Nasser Neto "Lilito" - Conjunto José Abrão, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de fevereiro de 2019, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 2.665, de 12 de novembro de 2018, em decorrência da vaga do servidor Dífredo Faria Guimarães, matrícula n. 396338/01. (Ci n. 3.083/SENORTE/SESAU/2019).**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2019.****MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 805, DE 12 DE MARÇO DE 2019.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** a servidora JESSICA ALESSANDRA PIECZYKOLAN PERETTI, matrícula n. 413213/01, ocupante do cargo de Odontólogo, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 53, da UBSF São Francisco - Bairro Nova Lima, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de fevereiro de 2019, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 2.568, de 1º de novembro de 2018, em decorrência da vaga da servidora Juliana Ferreira de Freitas Xavier Trasel, matrícula n. 396385/01. (Ci n. 3.083/SENORTE/SESAU/2019).**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2019.****MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 806, DE 12 DE MARÇO DE 2019.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** o servidor ADRIANO DE ARAUJO ROSA, matrícula n. 284157/02, ocupante do cargo de Odontólogo, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 44, da UBSF "Aquino Dias Bezerra" - Residencial Vida

Nova III, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de fevereiro de 2019, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 2.247, de 2 de outubro de 2018, em decorrência da vaga da servidora Leize Oliveira de Britto, matrícula n. 213853/01. (Ci n.3.083/SENORTE/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2019.**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 807, DE 12 DE MARÇO DE 2019.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** a servidora AMANDA KELLY DINIZ DE SOUZA VALDEZ, matrícula n. 410798/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 43, da UBSF "Aquino Dias Bezerra" - Residencial Vida Nova III, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.298, de 28 de fevereiro de 2014, a contar de 1º de fevereiro de 2019, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 1.476, de 8 de junho de 2018, em decorrência da vaga da servidora Marinete Gonçalves da Conceição, matrícula n. 376977/03 (Ci n. 3.083/SENORTE/SESAU/2019).**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2019.****MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 808, DE 12 DE MARÇO DE 2019.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** o servidor DILFREDO FARIA GUIMARAES, matrícula n. 396338/01, ocupante do cargo de Odontólogo, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 179, da UBSF "Dr. Milton Kojo Chinen" - Vila Nasser, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de fevereiro de 2019, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 1.792, de 11 de setembro de 2014, em decorrência da vaga da servidora Eulina Marcia Tamazato Oshiro, matrícula n. 211974/02. (Ci n. 3.083/SENORTE/SESAU/2019)**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2019.****MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 809, DE 12 DE MARÇO DE 2019.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** a servidora PAMELA ANDREZA COELHO DE AMARAL, matrícula n. 397852/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 44, da UBSF "Aquino Dias Bezerra" - Residencial Vida Nova III, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.298, de 28 de fevereiro de 2014, a contar de 1º de fevereiro de 2019, em decorrência da vaga da servidora Sandra Maria Cristaldo, matrícula n. 327190/04. (Ci n. 3.083/SENORTE/SESAU/2019).**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2019.****MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 810, DE 12 DE MARÇO DE 2019.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** a servidora VANIA BRAVO DE LIMA, matrícula n. 414136/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 183, da UBSF "Dra Alda Garcia de Oliveira" - Jardim Azaléia, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.298, de 28 de fevereiro de 2014, a contar de 5 de fevereiro de 2019, em decorrência da vaga da servidora Telma Aparecida de Oliveira, matrícula n. 377906/01. (Ci n. 26.951/SENORTE/SESAU/2019).**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2019.****MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 811, DE 12 DE MARÇO DE 2019.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** a servidora IRIA DA SILVA ALMADA, matrícula n. 397137/02, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 60, da UBSF "Dr. João Miguel Basmage" - Conjunto Habitacional Estrela Dalva, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.298, de 28 de fevereiro de

2014, a contar de 6 de fevereiro de 2019, em decorrência da vaga da servidora Cristiane de Sousa Soares, matrícula n. 380392/01. (Ci n. 3.083/SENORTE/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 812, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LAVINIA GALDINO, matrícula n. 380876/09, ocupante do cargo de Enfermeiro Contratado, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família – PSF, Equipe n. 204, da UBSF Jardim Paradiso, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXXI, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.630, de 30 de agosto de 2018, a contar de 7 de fevereiro de 2019. (Ci n. 3.083/SENORTE/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 813, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LAVINIA GALDINO, matrícula n. 380876/09, ocupante do cargo de Enfermeiro Contratado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXIX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 7 de fevereiro de 2019. (Ci n. 3.083/SENORTE/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 814, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARLY FOSTER DELMONDES, matrícula n. 413999/01, ocupante do cargo de Enfermeiro Contratado, para desempenhar suas funções no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, da UBS Bairro Coronel Antonino, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XVII, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de fevereiro de 2019. (Ci n. 3.083/SENORTE/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 815, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARLY FOSTER DELMONDES, matrícula n. 413999/01, ocupante do cargo de Enfermeiro Contratado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de fevereiro de 2019. (Ci n. 3.083/SENORTE/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 816, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIANE NEGRETE SARACHO, matrícula n. 413992/01, ocupante do cargo de Enfermeiro Contratado, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família – PSF, Equipe n. 46, da UBSF "Aquino Dias Bezerra" - Residencial Vida Nova III, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXXI, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.630, de 30 de agosto de 2018, a contar de 7 de fevereiro de 2019, em decorrência da vaga da servidora Lauana Carrelo Rodrigues, matrícula n. 411094/01. (Ci n. 3.083/SENORTE/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 817, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIANE NEGRETE SARACHO, matrícula n. 413992/01, ocupante do cargo de Enfermeiro Contratado, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXIX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 7 de fevereiro de 2019. (Ci n. 3.083/SENORTE/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 818, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR servidora JULIA CARDOSO PARRA, matrícula n. 404689/01, para desempenhar a função de Gerente da UBS "Dr. Jair Garcia De Freitas" – 26 de Agosto, Tipologia II, Distrito Sanitário da Região do Centro, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XII, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.748, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 11 de fevereiro de 2019, em decorrência da vaga da servidora Rita de Cássia Almeida de Arruda Wolfart, matrícula n. 315370/01. (Ci n. 2.943/SESUL/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 819, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JULIA CARDOSO PARRA, matrícula n. 404689/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 11 de fevereiro de 2019, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 2.027, de 24 de agosto de 2018, na parte referente à servidora. (Ci n. 2.943/SESUL/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 820, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 1.484, de 8 de junho de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.258, de 11 de junho de 2018, referente à servidora ANA PAULA DE CARVALHO SILVA, matrícula n. 400090/01, a contar de 11 de fevereiro de 2019. (Ci n. 3.046/SESUL/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 821, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JOÃO PAULO FREITAS GONCALVES, matrícula n. 377243/03, para desempenhar a função de Gerente da UBSF Jardim Paulo Coelho Machado, Tipologia II, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIII, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.748, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 11 de fevereiro de 2019, em decorrência da vaga da servidora Ana Paula de Carvalho Silva, matrícula n. 400090/01. (Ci n. 3.046/SESUL/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 822, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANGELA AKEMI SHIOTA, matrícula n. 378074/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 3 de outubro de 2018. (Ci n. 4.576/CTA/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 862, DE 14 DE março DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo 60.017/2018-09, Pregão Eletrônico n. 315/2018 com a Empresa ABRACE SERVIÇOS DE SAÚDE EM DOMICÍLIO EIRELI com fulcro no art. 1º, da Resolução

SESAU n. 252, de 12 de maio de 2016, alterada pela Resolução SESAU n. 264, de 23 de junho de 2016, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar da data de publicação:

Matrícula	Servidor
404092/01	Presidente: Loise Karoline de Oliveira Gomes Fernandes
389329/05	Relator: Ildes Cesar dos Santos Sabala
412549/01	Membro: Handressa Cerqueira Strogueia

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 863, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo 107.458/2018-73, Pregão Eletrônico n. 345/2018 com a Empresa ABRACE SERVIÇOS DE SAÚDE EM DOMICÍLIO EIRELI com fulcro no art. 1º, da Resolução SESAU n. 252, de 12 de maio de 2016, alterada pela Resolução SESAU n. 264, de 23 de junho de 2016, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar da data de publicação:

Matrícula	Servidor
404092/01	Presidente: Loise Karoline de Oliveira Gomes Fernandes
389329/05	Relator: Ildes Cesar dos Santos Sabala
412549/01	Membro: Handressa Cerqueira Strogueia

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 864, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo 93.878/2018-47, Pregão Eletrônico n. 334/2018 com a Empresa ABRACE SERVIÇOS DE SAÚDE EM DOMICÍLIO EIRELI com fulcro no art. 1º, da Resolução SESAU n. 252, de 12 de maio de 2016, alterada pela Resolução SESAU n. 264, de 23 de junho de 2016, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar da data de publicação:

Matrícula	Servidor
404092/01	Presidente: Loise Karoline de Oliveira Gomes Fernandes
389329/05	Relator: Ildes Cesar dos Santos Sabala
412549/01	Membro: Handressa Cerqueira Strogueia

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 865, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo 99.199/2017-37, Pregão Eletrônico n. 006/2018, Ata de Registro de Preço n. 32/2018 com a Empresa BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI com fulcro no art. 1º, da Resolução SESAU n. 252, de 12 de maio de 2016, alterada pela Resolução SESAU n. 264, de 23 de junho de 2016, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar da data de publicação:

Matrícula	Servidor
354317/01	Presidente: Fabrício Vaz Vilela
88633/05	Relator: Oliva Rojas Montania
404932/01	Membro: Walter Amorim Nogueira

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 866, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Despacho do Secretário Municipal de Saúde publicado no DIOGRANDE n. 5.353, de 18 de setembro de 2018, referente ao Processo de Sindicância n. 20050/2017-80, de forma que:

ONDE CONSTOU: "Acato o parecer da Comissão Sindicante, determino que sejam tomadas as devidas providências, e após, archive-se"

PASSE A CONSTAR: "Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino o encaminhamento dos autos a Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência para abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor sindicado, com

fundamento no Inciso III, do Art. 252, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011".

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NA ORIGINAL, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 5.507, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 263, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR, a partir de 24 de fevereiro de 2019, a servidora Soleide Bendo da Silva, matrícula n. 352357/2, cargo de professor, nível PH3, classe B, na Superintendência de Gestão de Pessoas, código n. 0095300000, tendo em vista retorno de licença para tratar de interesse particular, com fulcro no art. 4º, inciso I do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010. (Processo n. 10003/2006-11)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 302, DE 13 DE MARÇO 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
98450/4	ADILSON TERUYA	PROFESSOR	60	23/10 a 21/12/2018	S
321699/1	ALEXANDRINO MARTINEZ FILHO	ANALISTA DE SISTEMAS	30	19/10 a 17/11/2018	N
383895/1	ALINE MARA ALVES MACIEL	PROFESSOR	15	23/10 a 6/11/2018	N
403676/2	ALINE RABELO MARQUES	PROFESSOR	30	22/10 a 20/11/2018	S
348708/3	ANA CLAUDIA MONTEIRO DA SILVA BENTO	PROFESSOR	60	25/10 a 23/12/2018	S
397884/1	ANDERSON CORREA BRANCO	PROFESSOR	16	18/10 a 2/11/2018	N
385141/1	ANNY MICHELLY BRITO	PROFESSOR	30	22/10 a 20/11/2018	N
385141/2	ANNY MICHELLY BRITO	PROFESSOR	30	22/10 a 20/11/2018	N
397847/1	ANTONIA DA FATIMA GOMES CAMPOS	PROFESSOR	4	23 a 26/10/2018	N
257419/21	CIDINEIA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	16	23/10 a 7/11/2018	N
257419/25	CIDINEIA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	16	23/10 a 7/11/2018	N
382212/2	CLAUDEIR DA SILVA	PROFESSOR	30	24/10 a 22/11/2018	S
387801/3	CLAUDIA RODRIGUES OLIVEIRA	PROFESSOR	10	22 a 31/10/2018	N
381458/13	CLAUDINE GONCALVES DA ROCHA	PROFESSOR	4	23 a 26/10/2018	N
397632/1	CLAUDINEIA GONZALES GUIMARAES HISANO	MONITOR DE ALUNOS	7	19 a 25/10/2018	N
342335/2	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA ROCHA	MERENDEIRA	5	22 a 26/10/2018	N
378543/1	DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR	30	22/10 a 20/11/2018	S
374292/2	DEISE NEVES DE ALMEIDA	PROFESSOR	4	16 a 19/10/2018	N
374292/6	DEISE NEVES DE ALMEIDA	PROFESSOR	4	16 a 19/10/2018	N
378305/1	DEOLINDA COSTA SCHOSSLER	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	5	22 a 26/10/2018	N
306010/1	DILSA APARECIDA CALASANS LOUREIRO DA SILVA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	30	22/10 a 20/11/2018	N

323470/13	DINAMAR DE SOUZA MENESES OLIVEIRA	PROFESSOR	60	20/10 a 18/12/2018	S
389320/4	EDERSON MARQUES PEDROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14	19/10 a 1º/11/2018	N
384188/1	EDILMA MARIA VICENTE PEREIRA LESCANO	EDUCADOR INFANTIL	5	22 a 26/10/2018	N
372725/2	ELAINE ARAUJO COSTA SOUZA	PROFESSOR	7	24 a 30/10/2018	N
372725/5	ELAINE ARAUJO COSTA SOUZA	PROFESSOR	7	24 a 30/10/2018	N
398015/1	ERICA CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR	20	25/10 a 13/11/2018	N
404371/1	ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	30	15/10 a 13/11/2018	N
384288/1	GEANE LILIAN DORABIATTO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	13/10 a 11/12/2018	S
346292/5	HEITOR ANTONIO RODRIGUES	PROFESSOR	34	16/10 a 18/11/2018	S
380896/13	HELEN ROSE GARCIA PEREIRA	PROFESSOR	36	27/9 a 1º/11/2018	S
162310/2	HELMA CARVALHO BORGES	PROFESSOR	9	23 a 31/10/2018	N
199907/23	HONORIO RIBEIRO	PROFESSOR	16	22/10 a 6/11/2018	N
290378/1	IVANA GOMES DE SOUZA	PROFESSOR	30	23/10 a 21/11/2018	S
382801/1	JAKELYNE RIBEIRO AQUINO DOS SANTOS	PROFESSOR	10	1º a 10/10/2018	N
382801/2	JAKELYNE RIBEIRO AQUINO DOS SANTOS	PROFESSOR	10	1º a 10/10/2018	N
381837/2	JOSIANE PASQUALINI	PROFESSOR	17	22/10 a 7/11/2018	N
374578/1	LAURA ALVES DE SOUZA COSTA	PROFESSOR	15	19/10 a 2/11/2018	S
374578/8	LAURA ALVES DE SOUZA COSTA	PROFESSOR	15	19/10 a 2/11/2018	S
200611/4	LEIA DE OLIVEIRA SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	32	1º/10 a 1º/11/2018	S
324191/7	LILIAN MARA DELA CRUZ	PROFESSOR	5	22 a 26/10/2018	N
324191/10	LILIAN MARA DELA CRUZ	PROFESSOR	5	22 a 26/10/2018	N
385803/11	LUCIANA BISSOLI BENITES GONCALVES	PROFESSOR	30	17/10 a 15/11/2018	N

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 303, DE 13 DE MARÇO 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
387868/1	LUCIANA DHEIN MONTE RIBEIRO	PROFESSOR	32	20/10 a 20/11/2018	S
387868/2	LUCIANA DHEIN MONTE RIBEIRO	PROFESSOR	32	20/10 a 20/11/2018	S
382796/1	LUCINETE BISPO DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR	15	17 a 31/10/2018	N
382796/2	LUCINETE BISPO DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR	15	17 a 31/10/2018	N
389414/1	LUCYANA OCAMPOS CABRAL	MONITOR DE ALUNOS	5	22 a 26/10/2018	N
186961/6	MADALENA JARA BARBOSA	PROFESSOR	20	16/10 a 4/11/2018	S
379164/1	MARCIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15	22/10 a 5/11/2018	N
212245/2	MARFIZA MARIA HARDOIM SANTULLO	PROFESSOR	5	22 a 26/10/2018	N

303496/6	MARIA ALAILSA DA SILVA FREITAS	PROFESSOR	15	24/10 a 7/11/2018	S
303496/7	MARIA ALAILSA DA SILVA FREITAS	PROFESSOR	15	24/10 a 7/11/2018	S
372392/3	MARIA ELISABETE MARTINS	PROFESSOR	13	18 a 30/10/2018	N
372392/6	MARIA ELISABETE MARTINS	PROFESSOR	13	18 a 30/10/2018	N
397574/1	MARIA ESTER MARTINS BARROS	MERENDEIRA	10	22 a 31/10/2018	N
293644/1	MARIA SOCORRO DE MELO FELIX	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	8	23 a 30/10/2018	S
245283/2	MARINA GARCIA DE ALMEIDA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	10	22 a 31/10/2018	N
378312/1	MARISTELA MEDINA DE MOURA	PROFESSOR	15	23/10 a 6/11/2018	N
378312/6	MARISTELA MEDINA DE MOURA	PROFESSOR	15	23/10 a 6/11/2018	N
344664/18	MERIELY LOPES ALVES DA NOBREGA	PROFESSOR	15	17 a 31/10/2018	S
344664/13	MERIELY LOPES ALVES DA NOBREGA	PROFESSOR	15	17 a 31/10/2018	S
408745/1	MIRIAN CABRAL GARCIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4	23 a 26/10/2018	N
402523/9	MIRIAN GARCIA DE OLIVEIRA FRANCA	PROFESSOR	16	27/9 a 12/10/2018	S
403291/3	MONIQUE SILVA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	22 a 28/10/2018	N
380998/2	MURIEL UMAR NEVES BITTENCOURT	PROFESSOR	16	18/10 a 2/11/2018	N
315362/1	NAIR DE CARVALHO BORTOLETO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	10	22 a 31/10/2018	N
388350/5	OLIVIA CRISTINA DE ARAUJO VELOSO	PROFESSOR	15	15 a 29/10/2018	N
388350/6	OLIVIA CRISTINA DE ARAUJO VELOSO	PROFESSOR	15	15 a 29/10/2018	N
379029/8	PAULA FERNANDA MARCIANO DE SOUZA	PROFESSOR	30	22/10 a 20/11/2018	S
366307/17	ROSALINA ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR	16	18/10 a 2/11/2018	N
348368/3	ROSANA MARIA RESENDE FERREIRA	PROFESSOR	60	25/10 a 23/12/2018	S
348368/6	ROSANA MARIA RESENDE FERREIRA	PROFESSOR	60	25/10 a 23/12/2018	N
372381/4	ROSEMERY DA SILVA SOLER	PROFESSOR	7	17 a 23/10/2018	N
385108/1	ROSICLER BATISTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	30	22/10 a 20/11/2018	N
128201/2	RUTH AQUINO DE SOUZA	PROFESSOR	14	19/10 a 1º/11/2018	N
128201/9	RUTH AQUINO DE SOUZA	PROFESSOR	14	19/10 a 1º/11/2018	N
372599/2	SONIA ETSUKO TAKEUTI	PROFESSOR	15	16 a 30/10/2018	N
243418/40	SONIA SEGATO MENDONCA	PROFESSOR	30	15/10 a 13/11/2018	S
298433/16	SUELENE MORENO	PROFESSOR	30	22/10 a 20/11/2018	N
140341/5	SUELI DE LOURDES PEREIRA FERREIRA	PROFESSOR	16	23/10 a 7/11/2018	N
287024/10	TAIS HELENA CASTELO DE ARRUDA BRITO	PROFESSOR	15	23/10 a 6/11/2018	N
287024/11	TAIS HELENA CASTELO DE ARRUDA BRITO	PROFESSOR	15	23/10 a 6/11/2018	N
405345/6	THIAGO DA SILVA MELO	PROFESSOR	60	24/10 a 22/12/2018	N
314668/1	VERA FATIMA GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20	22/10 a 10/11/2018	S

383266/2	WANESSA ODORICO ONORIO	PROFESSOR	5	19 a 23/10/2018	N
----------	------------------------	-----------	---	-----------------	---

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 304, DE 13 DE MARÇO 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
385449/10	ADELYNE CAMARGO DOS SANTOS	PROFESSOR	30	29/10 a 27/11/2018	S
386323/4	ADRIANA DA LUZ BENITES MENDONCA	PROFESSOR	32	27/10 a 27/11/2018	S
339423/8	ADRIANA DOS SANTOS ALEGRE	PROFESSOR	15	23/10 a 6/11/2018	N
356280/1	ADRIANA RIBEIRO VILHALBA RIQUELME	PROFESSOR	30	19/10 a 17/11/2018	S
362182/7	ADRIANA TELES DE ANDRADE	PROFESSOR	16	25/10 a 9/11/2018	N
378502/2	AGENOR CAVALCANTE VILA NOVA	PROFESSOR	30	28/10 a 26/11/2018	S
378502/3	AGENOR CAVALCANTE VILA NOVA	PROFESSOR	30	28/10 a 26/11/2018	S
386548/1	ALEX SANDRO CARVALHO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	5	19 a 23/10/2018	N
388338/1	ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30	25/10 a 23/11/2018	N
307190/1	ANA LAURA GOMES DO AMARAL BATISTA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	14	24/10 a 6/11/2018	N
355488/13	ANA PAULA DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR	16	23/10 a 7/11/2018	N
378670/8	ANDREA DA SILVA	PROFESSOR	16	22/10 a 6/11/2018	N
404316/1	APARECIDA DE AZEVEDO MARTINS	PROFESSOR	30	31/10 a 29/11/2018	S
404316/2	APARECIDA DE AZEVEDO MARTINS	PROFESSOR	30	31/10 a 29/11/2018	S
305170/3	BANILDA FATIMA GOMES SILVA	PROFESSOR	30	23/10 a 21/11/2018	N
305170/6	BANILDA FATIMA GOMES SILVA	PROFESSOR	30	23/10 a 21/11/2018	N
386085/1	BRUNA CHAMORRO LUCAS PELZL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14	24/10 a 6/11/2018	N
382836/1	CAMILA DA ROCHA ALENCAR	PROFESSOR	30	1º a 30/10/2018	S
391269/1	CARLA MATTAR DE CARVALHO	MERENDEIRA	7	26/10 a 1º/11/2018	N
133736/2	CARLA REGINA RESQUIN TEIXEIRA	PROFESSOR	30	19/10 a 17/11/2018	N
393184/1	DEBORAH SIMEY PIMENTEL BENITES	MONITOR DE ALUNOS	8	25/10 a 1º/11/2018	N
281816/3	DULCILENE CARVALHO DUARTE MOREIRA	PROFESSOR	90	24/10/2018 a 21/1/2019	S
397662/1	EDIFRANCA OLIVEIRA DOS ANJOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	15	22/10 a 5/11/2018	N
380762/1	EDNEIA MOTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10	28/10 a 6/11/2018	N
344680/3	ELIANE MARIA CACERES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	32	25/10 a 25/11/2018	S
199176/3	ELIETE DE SOUZA MELO	PROFESSOR	7	23 a 29/10/2018	N
380705/3	ESMAEL AREVALO ROMERO	PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL	28	23/10 a 19/11/2018	N
337455/5	ESTELA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA BRAGA	PROFESSOR	15	8 a 22/10/2018	S

337455/18	ESTELA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA BRAGA	PROFESSOR	15	8 a 22/10/2018	S
274593/1	EUDINICE CORREA DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	15	24/10 a 7/11/2018	S
382959/1	FABIANA RAGANOTTI BRAZIL BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR	60	21/10 a 19/12/2018	S
389165/16	FERNANDA COSTA AMORIM	PROFESSOR	30	29/10 a 27/11/2018	S
236608/8	GILSON DEMETRIO AVALOS	PROFESSOR	30	23/10 a 21/11/2018	S
384014/1	HELIO DE ANGELO SOUZA MATOS	PROFESSOR	30	25/10 a 23/11/2018	N
384014/2	HELIO DE ANGELO SOUZA MATOS	PROFESSOR	30	25/10 a 23/11/2018	N
382864/2	HELLEN FERNANDES GONDIM	PROFESSOR	30	26/10 a 24/11/2018	S
382864/1	HELLEN FERNANDES GONDIM	PROFESSOR	30	26/10 a 24/11/2018	S
391560/1	IRAN BATISTA BRITES	PROFESSOR	60	30/10 a 28/12/2018	S
395112/12	JEFFERSON CESTARI	PROFESSOR	45	24/10 a 7/12/2018	S
396791/1	JESSICA CAVALCANTE BRASIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8	19 a 26/10/2018	N
388249/3	KARINA WEINGARTNER BEHLING MIRANDA	PROFESSOR	30	22/10 a 20/11/2018	S
388249/5	KARINA WEINGARTNER BEHLING MIRANDA	PROFESSOR	30	22/10 a 20/11/2018	N
392069/1	KARLA LOPES DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	60	24/10 a 22/12/2018	S
392069/2	KARLA LOPES DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	60	24/10 a 22/12/2018	S
406493/1	KATYA CILENE MEDEIROS SANT ANA SANDIM	MONITOR DE ALUNOS	30	24/10 a 22/11/2018	S
404462/1	LEANDRO LONGUI HERNANDES	PROFESSOR	5	20 a 24/10/2018	N
404289/1	LENITA GARCIA FRANCISCONE	PROFESSOR	30	23/10 a 21/11/2018	S
404289/2	LENITA GARCIA FRANCISCONE	PROFESSOR	30	23/10 a 21/11/2018	S
192040/3	LENITA SOARES DE BARROS	PROFESSOR	32	26/10 a 26/11/2018	S
192040/15	LENITA SOARES DE BARROS	PROFESSOR	32	26/10 a 26/11/2018	S

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 305, DE 13 DE MARÇO 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
382925/1	LEONEL ALVES DO BONFIM	PROFESSOR	45	26/10 a 9/12/2018	S
382925/2	LEONEL ALVES DO BONFIM	PROFESSOR	45	26/10 a 9/12/2018	S
242667/1	LOURIMAR TERESINHA MOREIRA BRANDAO	PROFESSOR	30	24/10 a 22/11/2018	S
250244/2	LUCIA HELENA DE AGUIAR CARNEIRO	PROFESSOR	62	21/10 a 21/12/2018	S
383258/3	LUCIENE CRISTINA PAREDES MULLER	PROFESSOR	30	31/10 a 29/11/2018	N
374847/13	LUIZA HELENA FONTANETTA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	29/10 a 27/11/2018	S

394902/4	LUZIA LINALDI LABANHARE	PROFESSOR	30	24/10 a 22/11/2018	N
233900/2	MAGNA IRACEMA ANTUNES POMPEO COSTA DA SILVA	PROFESSOR	10	23/10 a 1º/11/2018	N
233900/3	MAGNA IRACEMA ANTUNES POMPEO COSTA DA SILVA	PROFESSOR	10	23/10 a 1º/11/2018	N
223875/2	MARIA DE FATIMA CARDOSO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10	25/10 a 3/11/2018	N
125849/2	MARIA DE SOUZA VERA	INSPETOR DE ALUNOS	25	26/10 a 19/11/2018	S
242810/1	MARIA ELENA DA SILVA	PROFESSOR	30	24/10 a 22/11/2018	N
242810/9	MARIA ELENA DA SILVA	PROFESSOR	30	24/10 a 22/11/2018	N
325090/19	MARIA HELENICE SOUZA DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	15	24/10 a 7/11/2018	N
325090/21	MARIA HELENICE SOUZA DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	15	24/10 a 7/11/2018	N
348864/23	MARIA REGINA GOLEGA ABDO	PROFESSOR	7	22 a 28/10/2018	N
352128/25	MARINA RODRIGUES PALHANO	PROFESSOR	14	25/10 a 7/11/2018	N
374875/11	MARIZIA DE SOUZA	PROFESSOR	60	26/10 a 24/12/2018	S
378533/1	MARLEIDE GLEYCE BEZERRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	30	26/10 a 24/11/2018	N
378533/4	MARLEIDE GLEYCE BEZERRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	30	26/10 a 24/11/2018	N
408655/1	MILENE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	9	11 a 19/10/2018	N
395949/1	NEURA LAMPUGNANI CORNACHINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10	22 a 31/10/2018	N
374764/1	ODETE DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	30	25/10 a 23/11/2018	N
383175/1	PAULO SERGIO QUEVEDO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	15	10 a 24/10/2018	N
381319/1	RAMONA FIGUEIREDO BRITES E SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8	24 a 31/10/2018	N
383562/1	RAQUEL PORTUGAL DUARTE DA SILVA	MONITOR DE ALUNOS	11	22/10 a 1º/11/2018	N
378682/11	ROBSON MANOEL DE SOUZA	PROFESSOR	15	24/10 a 7/11/2018	N
390079/1	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15	16 a 30/10/2018	N
378411/1	SONIA MARIA MENEZES GARCIA	PROFESSOR	15	25/10 a 8/11/2018	S
371534/5	SUELI PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	7	24 a 30/10/2018	N
387942/1	SULMIRA FREITAS	MERENDEIRA	5	19 a 23/10/2018	N
382905/1	TAMARA LIANA DE ANDRADE DUARTE	PROFESSOR	30	25/10 a 23/11/2018	N
382905/2	TAMARA LIANA DE ANDRADE DUARTE	PROFESSOR	30	25/10 a 23/11/2018	N
288233/2	TATIANA MARIA DE ARRUDA TAVARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	8	25/10 a 1º/11/2018	N
59099/3	TEREZA MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	25/10 a 23/11/2018	N
380193/6	WANDA FERNANDES BELO	PROFESSOR	19	24/10 a 11/11/2018	N
380193/7	WANDA FERNANDES BELO	PROFESSOR	19	24/10 a 11/11/2018	N

342092/20	ZELINDA BORRO DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	15	24/10 a 7/11/2018	N
342092/23	ZELINDA BORRO DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	15	24/10 a 7/11/2018	N

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 306, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de março de 2019, a Resolução "PE" Semed n. 374, de 20 de abril de 2018, publicada no Diogrande n. 5.215, de 25 de abril de 2018, na parte referente à designação da servidora Maria Antonieta Luvizotto Marques da Silva, matrícula n. 388950/1 e 2, para exercer a função de coordenadora pedagógica nesta Secretaria.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 307, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, a contar de 18 de fevereiro de 2019, a servidora Lidiane Cáceres Rivarola, matrícula n. 379767/7, para exercer a função de coordenadora pedagógica na Escola Municipal Professor Antonio Lopes Lins.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 308, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 30 de julho de 2018, para regularização funcional, a servidora Cleide Martins Guimarães, matrícula n. 291730/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 66844/2016-91).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO "PE" SAS n. 35, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor, **ADILSON CARDOSO ALVES**, matrícula n. **409802**, para desempenhar a função de gestor das parcerias celebradas entre o Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo relacionado, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII. (CI n. 32/SAS/2019), com efeito a partir da data da publicação.

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROCESSO
Associação Beneficente dos Renais Crônicos de MS/ABREC	15550/2019-25
Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Arnaldo Estevão de Figueiredo II	15552/2019-51
Associação dos Ostimizados de MS	15553/2019-13
Instituto Brasileiro de Inovações Pró Sociedade Saudável Centro-Oeste – IBISS/CO	15554/2019-86
Associação de Deficientes Visuais de MS - ADVIMS	15556/2019-10
Associação dos Doentes Renais Crônicos e Transplantados de Mato Grosso do Sul - RECROMAUL	15557/2019-74
Associação Franciscanas Angelinas	15559/2019-08
Associação Cidade dos Meninos de Campo Grande/MS	15561/2019-41

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS n. 36, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor, **ADILSON CARDOSO ALVES**, matrícula n. **409802**, para desempenhar a função de gestor das parcerias celebradas entre o Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo relacionado, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII. (CI n. 32/SAS/2019), com efeito a partir da data da publicação.

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROCESSO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS	15295/2019-20
Associação Pestalozzi de Campo Grande - MS	15299/2019-81
Instituto Sul Matogrossense para Cegos Florisvaldo Vargas - ISMAC	15304/2019-19
Associação Juliano varela	15306/2019-44
Associação Escola Clínica Santa Terezinha	15387/2019-46
Associação Assistencial Horizonte	15394/2019-10
Associação Campograndense da Pessoa com Deficiência	15383/2019-95
Cotolengo Sul - Matogrossense	15374/2019-02
Associação Educação Especial Marcelo Takahashi	15378/2019-55
Associação de Pais e Amigos do Autista/AMA	15397/2019-08

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 219, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

APLICAR pena de suspensão de 5 (cinco) dias ao servidor de matrícula n.385826/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 100247/2018-18, com fulcro no art. 249, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, por prática de transgressão disciplinar no inciso XVI do artigo 218; da Lei Complementar nº 190/2011 concomitante inciso II do artigo 39 da Lei Municipal n. 4.520/07.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Processo de Sindicância

PROCESSO: 57535/2018-37

DECISÃO: Acato o relatório conclusivo da comissão sindicante e determino que seja instaurado o devido Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal de matrícula 394106/01, com fulcro no artigo 233, inciso II, e artigo 243, inciso III, ambos da Lei Complementar 190/2011, por abandono de cargo.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Processo de Sindicância

PROCESSO: 49430/2018-13

DECISÃO: Acato o relatório conclusivo da comissão sindicante e determino que seja instaurado o devido Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal de matrícula 394106/01, com fulcro no artigo 233, inciso II, e artigo 243, inciso III, ambos da Lei Complementar 190/2011, por abandono de cargo.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Processo de Sindicância

PROCESSO: 31269/2018-40

DECISÃO: Acato o relatório conclusivo da comissão sindicante e determino que seja instaurado o devido Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal de matrícula 387229/01, com fulcro no artigo 233, inciso II, e artigo 243, inciso III, ambos da Lei Complementar 190/2011, por abandono de cargo.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2019

RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IMPCG.

Convocamos os aposentados e pensionistas abaixo relacionados, que não compareceram ao IMPCG no mês do aniversário, para recadastramento anual previsto na Lei Complementar nº 191, de 22 de dezembro de 2011 c/c Decreto nº 13.500 de 18 de abril de 2018, a comparecerem à sede do IMPCG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação deste Edital, para regularização cadastral, munidos dos documentos relacionados no Anexo IV, da Portaria IMPCG Nº 02 de 08 de maio de 2018, publicada no Diogrande nº 5.228, de 11 de maio de 2018, pág. 4. Comunicamos que o não comparecimento no prazo determinado acima acarretará o bloqueio do pagamento dos proventos até a efetivação do recadastramento, conforme previsto Art. 109, da Lei Complementar nº 191/2011 c/c Art. 5º, do Decreto nº 13.500/2018.

MATRÍCULA	NOME
24568.9	Alessandra da Silva Chaves
00198.9	Alzira de Almeida Silva
00221.2	Ana Angelica Oliveira Silva
00574.5	Antonia Maria de Melo
00827.8	Celina Kawano
06787.8	Clarinda Machado Pereira
08168.9	Cleonice dos Santos Soares
12878.9	Dalila Martins Correa
01270.1	Edna Soares dos Santos
00808.9	Ednaldo Chagas de Lima
14166.7	Elizabeth Santana Pereira da Silva
27955.6	Fatima Acosta
01672.3	Florestina Alves Pereira
09747.8	Floricensa Nascimento da Silva
24800.1	Jhennifer Agata Ramos Maidana
04618.9	João Augusto Barbizan
02237.8	Juliane Revertido Ortega
20285.6	Katia Silva Costa
12236.7	Laurineide Aparecida Ferreira Rodrigues
02876.7	Lecil de Sa Ignacio
02621.2	Leda Claudia Dias de Souza
02894.5	Madalena Jara Barbosa
03344.5	Maria Antonia Vieira dos Santos
01786.7	Maria Antonia Vieira dos Santos
03225.6	Maria da Conceição Leite
10238.9	Maria Neusa dos Santos
03155.6	Marly Queiroz de Oliveira
18255.6	Neide Candida da Cruz Ribeiro
11435.6	Neide Josefa da Silva Nascimento
04158.9	Olidia Alves dos Santos
20092.3	Porfirio Espindola
21349.0	Rosane Barbosa Mardine
04477.8	Santa Aparecida Ferreira
05420.1	Sirlene Aparecida de Farias
41842.3	Taylamara Freitas da Silva Pestille
04053.4	Teofilo Galeano
24583.4	Thais Vasconcellos dos Reis
04712.3	Tiana do Carmo Rodrigues Mota
04892.3	Vilma Fernandes Barreto Sampaio

CAMPO GRANDE - MS, 14 de MARÇO DE 2019.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA "PE" PLANURB n. 3/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

A Diretora-Presidente em exercício da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano-PLANURB, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde em conformidade com o art. 144 da Lei complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentado pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, publicado no Diogrande n. 3.910, de 10 de dezembro de 2013, conforme abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
378144	Aleida Resende Alves Gonçalves Moreno	Chefe de Divisão de Urbanismo	15	6/3/2019 a 20/3/2019	N

CAMPO GRANDE - MS, 13 DE MARÇO DE 2019.

Vera Cristina Galvão Bacchi
Diretora-Presidente em exercício da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano-Planurb

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS****APOSTILA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.**

NA PORTARIA "PE" AGEREG N. 04, de 28 de fevereiro de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.515, de 12 de março de 2019, que designa o servidor Gildo Rodrigues Queirós matrícula 412965/01 foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU "FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO"

PASSA A CONSTAR "FISCAL ADMINISTRATIVO"

CAMPO GRANDE-MS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Vinícius Leite Campos

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Campo Grande-MS

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES****PORTARIA "PE" FUNESP Nº 26, DE 12 DE MARÇO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FUNESP em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto 7.036, de 04 de novembro de 1994, **resolve**:

ACOLHER, na íntegra, o relatório final conclusivo do processo N. 86827/2018-96. Remeta-se o processo a Comissão Sindicante para as medidas e providências

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2019

EDUARDO ANDERSON PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes em exercício

ATOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.980/2019-05**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa RESPIRARE EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS LTDA, sendo adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 14.03.2019, conforme parecer.

Campo Grande - MS, 14 de março de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.310/2018-41**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa BIOLÓGICA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI, sendo adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 14.03.2019, conforme parecer.

Campo Grande - MS, 14 de março de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89.750/2018-70**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LÁCTEOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESA, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 14.03.2019, conforme parecer.

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
01 (Cota Principal 75%)	1	COSTA & SILVA COMERCIAL LTDA	R\$ 18,50
02 (Cota Reservada 25%)	1	PACOTÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 13,90
03 (Cota Principal 75%)	1	CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI	R\$ 4,70
04 (Cota Reservada 25%)	1	JV COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,00
06 (Cota Reservada 25%)	1	COMERCIAL NUTRIR EIRELI	R\$ 12,18
07 (Cota Principal 75%)	1	JV COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 9,29
08 (Cota Reservada 25%)	1	CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI	R\$ 9,00
09 (Cota Principal 75%)	1	S.E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA	R\$ 3,57
10 (Cota Reservada 25%)	1	JV COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2,95

11 (Cota Principal 75%)	1	KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 7,29
12 (Cota Reservada 25%)	1		R\$ 7,29
13 (Cota Principal 75%)	1		R\$ 7,16
14 (Cota Reservada 25%)	1		R\$ 7,16
16 (Exclusiva)	1		R\$ 84,32
17 (Cota Principal 75%)	1	PACOTÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 11,89
18 (Cota Reservada 25%)	1	AP DA SILVA - ME	R\$ 11,90
19 (Cota Principal 75%)	1	PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 7,25
20 (Cota Reservada 25%)	1		R\$ 7,25
21 (Cota Principal 75%)	1	S.E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA	R\$ 13,24
22 (Cota Reservada 25%)	1	CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI	R\$ 10,33
24 (Exclusiva)	1	PEIXOTO COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 19,99

Registramos que o lote 05 foi cancelado e os lotes 15 e 23 restaram fracassados, ficando assim, sem atendimento nesse certame.

Campo Grande - MS, 14 de março de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA

Pregoeira

AVISO DE ANULAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.153/2018-18**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que o evento em epígrafe, o qual teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC, em atendimento a Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC, foi ANULADO conforme parecer, nos termos da legislação vigente.

Campo Grande - MS, 14 de março de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86.755/2018-87**

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE POST DOOR, OBJETIVANDO A IDENTIFICAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA - SEMADUR.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 068/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, n. 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 10.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 14 de março de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.708/2018-21**

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (ALGODÃO ORTOPÉDICO, SALTO ORTOPÉDICO, TALA METÁLICA, MALHA TUBULAR E ESCOVA DUPLA FACE).

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 069/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 12.5 e 12.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, n. 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 12.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 14 de março de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.066/2018-15**

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTRANET LAN TO LAN, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - AGETEC.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 070/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, n. 3.297,

Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 10.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.
Campo Grande - MS, 14 de março de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

ÓRGÃOS COLEGIADOS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 11/2019.
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;

b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 14 de março de 2019.

Célia Regina de Carvalho
Secretaria Executiva da JARI/CG.

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 11/2019.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
BEE1349	12613/2019-37	MS2635851 -60412	NAO PROVIDO
HSH3657	11428/2019-80	RP00038315-74710	NAO PROVIDO
HSS6237	12068/2019-51	MS2656319 -57380	NAO PROVIDO
HSX3709	14109/2019-16	MS2565566 -73662	NAO PROVIDO
HSX3709	14120/2019-41	MS2480654 -73661	NAO CONHECIMENTO
HTV8146	13408/2019-43	MS2476207 -60501	NAO PROVIDO
MLS9969	11143/2019-30	RP00037534-74710	NAO PROVIDO
MYM1462	14241/2019-65	RP00034346-74710	NAO CONHECIMENTO
NRD2535	12552/2019-44	MS2465242 -59670	NAO CONHECIMENTO
NRJ8953	12769/2019-36	MS2519431 -58196	NAO PROVIDO
NRW7580	14100/2019-33	MS2376153 -56731	NAO PROVIDO
NSB2297	13759/2019-18	MS2563912 -60501	NAO CONHECIMENTO
NSB2297	13769/2019-71	MS2526038 -51851	NAO CONHECIMENTO
OOH2207	9675/2019-16	MS2636859 -60501	NAO PROVIDO
OOK8389	11419/2019-99	RP00036225-74710	NAO PROVIDO
OOR5624	12058/2019-06	MS2658417 -58196	NAO PROVIDO
OOU6921	10745/2019-05	MS2672460 -60412	NAO CONHECIMENTO
QAC3379	14953/2019-66	MS2658685 -58191	NAO PROVIDO
QAC9705	14384/2019-12	MS2636695 -60501	NAO PROVIDO
QAD5218	12599/2019-16	RPM0006061-74710	NAO PROVIDO
QAF8615	10083/2019-74	RP00037087-74630	NAO PROVIDO
QAF9165	15528/2019-76	NMS1902303-50020	NAO PROVIDO
QAL0820	12604/2019-46	RP00038562-74710	NAO PROVIDO
QAL1218	12558/2019-21	MS2612111 -76332	NAO PROVIDO
QAL2610	12745/2019-78	MS2526610 -60501	NAO PROVIDO
QAL6104	11833/2019-06	MS2658416 -58196	NAO PROVIDO
QAL6333	11628/2019-79	MS2640588 -58194	NAO PROVIDO
QAM5087	11954/2019-12	MS2662760 -60501	NAO PROVIDO
NRX8758	13943/2019-77	MS2658654 -60501	PROVIDO
NRX8758	13945/2019-01	MS2656836 -58194	PROVIDO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO N.º 668/2019/CMS

APROVA OS BALANCETES MENSAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU) DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2017.

A Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, **Conselheira Maria Auxiliadora Vilalba Ribeiro Fortunato**, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso V do Art. 31 e inciso IV do Art. 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do **Parecer n. 001/2019 da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde/CAFEOFFMS/CMS/SESAU**, e com fulcro na aprovação do pleno em sua **373ª Sessão Ordinária, datada de 27 de Fevereiro de 2019.**

Delibera:

Art.1º - Ficam aprovados os Balancetes Mensais do Fundo Municipal de Saúde (FMS) da Secretaria Municipal de Saúde, de Setembro a Dezembro de 2017.

Art. 2º – Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONS.ª MARIA AUXILIADORA RIBEIRO VILALBA FORTUNATO
Coordenadora da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde
Campo Grande – MS

DELIBERAÇÃO N.º 669/2019/CMS

APROVA O PARECER N.002/2019 DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ CAFEOFFMS/CMS/SESAU – REFERENTE AO 3º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL 2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE – MS.

A Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, **Conselheira Maria Auxiliadora Vilalba Ribeiro Fortunato**, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso V do Art. 31 e inciso IV do Art. 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do **Parecer n. 002/2019 da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde/CAFEOFFMS/CMS/SESAU**, e com fulcro na aprovação do pleno em sua **373ª Sessão Ordinária, datada de 27 de fevereiro de 2019.**

Delibera:

Art.1º - Fica aprovado o Parecer n. 002/2018, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde/CAFEOFFMS/CMS/SESAU referente ao 3º Relatório Quadrimestral 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) as medidas corretivas adotadas conforme indicações do referido parecer.

Art. 3º – Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONS.ª MARIA AUXILIADORA RIBEIRO VILALBA FORTUNATO
Coordenadora da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde
Campo Grande – MS

DELIBERAÇÃO N.º 670/2019/CMS

APROVA OS BALANCETES MENSAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU) DE MAIO A AGOSTO DE 2018.

A Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, **Conselheira Maria Auxiliadora Vilalba Ribeiro Fortunato**, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso V do Art. 31 e inciso IV do Art. 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do **Parecer n. 003/2019 da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde/CAFEOFFMS/CMS/SESAU**, e com fulcro na aprovação do pleno em sua **373ª Sessão Ordinária, datada de 27 de fevereiro de 2019.**

Delibera:

Art.1º - Ficam aprovados os Balancetes Mensais do Fundo Municipal de Saúde (FMS) da Secretaria Municipal de Saúde, de Maio a Agosto de 2018.

Art. 2º – Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONS.ª MARIA AUXILIADORA RIBEIRO VILALBA FORTUNATO
Coordenadora da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde
Campo Grande – MS

DELIBERAÇÃO N. 671/2019/CMS

DISPÕE SOBRE A REPROVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 667/CMS/2018 – QUE APROVA "AD REFERENDUM", DA ALTERAÇÃO DO TIPO DE GESTÃO DA FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL – HOSPITAL DO CÂNCER DR. ALFREDO ABRÃO PARA EXECUÇÃO DA PORTARIA Nº 2.895 DE 12/09/2018.

A Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, **Conselheira Maria Auxiliadora Vilalba Ribeiro Fortunato**, em consonância ao Art.49 e no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 31 e inciso IV do Art. 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e com fulcro na aprovação do pleno em sua **373ª Sessão Ordinária, datada de 27 de fevereiro de 2019.**

DELIBERA:

Art. 1º - Fica Reprovada a Deliberação 667/CMS/2018 – que Aprova “Ad referendum” a alteração do tipo de Gestão do Estabelecimento de Saúde da Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul – Hospital do Câncer Dr. Alfredo Abrão (CNES 0009776), para Gestão Dupla no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), entre o Estado e o Município de Campo Grande.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONS.ª MARIA AUXILIADORA RIBEIRO VILALBA FORTUNATO

Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

Secretário Municipal de Saúde de Campo Grande - MS

DELIBERAÇÃO N.º 672/2019/CMS

APROVA A PROPOSTA DE REGIMENTO PARA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE / MS.

A Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, **Conselheira Maria Auxiliadora Ribeiro Vilalba Fortunato**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 31 e inciso IV do Art. 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, MS e com fulcro na aprovação do pleno em sua **373ª Sessão Ordinária, datada de 27 de fevereiro de 2019.**

Delibera:

Art. 1º - Fica aprovada a Proposta de Regimento para 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, conforme Anexo I desta deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONS.ª MARIA AUXILIADORA RIBEIRO VILALBA FORTUNATO

Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

Secretário Municipal de Saúde Pública de Campo Grande – MS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.321, DE 8 DE MARÇO DE 2019.**

DESCREDENCIA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GONÇALVES MARTINS, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na DELIBERAÇÃO CME/MS N. 1.605/2013, na DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.901/2016, e considerando o disposto no OFÍCIO N. 612/CONOPE/SEMED, de 19 de fevereiro de 2019, com aprovação em sessão plenária, de 8 de março de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica descredenciada para o oferecimento da educação básica a Escola Municipal Manoel Gonçalves Martins, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE.

Art. 2º Fica revogada a parte da DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.901/2016, no que se refere à instituição de ensino mencionada no art. 1º desta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 8 de março de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.322, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS VILHALVA CRISTALDO, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando as DELIBERAÇÕES CME/MS N. 1.605/2013 e N. 1.781/2015, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 31/2019, aprovado em sessão plenária de 8 de março de 2019, e o disposto no Processo N. 56474/2018-17,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental na Escola Municipal Carlos Vilhalva Cristaldo, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 8 de março de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.323, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA EMEI LAURA DE VICUÑA, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, o DECRETO n. 13.755/2019, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 32/2019, aprovado em sessão plenária de 8 de março de 2019, e o disposto no Processo N. 56485/2018-25,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na EMEI Laura de Vicuña, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de três anos, a partir de 2019.

Art. 2º De acordo com o Decreto n. 13.755, de 8 de janeiro de 2019, as Escolas Municipais de Educação Infantil passam a ser grafadas com a sigla EMEI.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 8 de março de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.324, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELIZABEL MARIA GOMES SALLES, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 33/2019, aprovado em sessão plenária de 8 de março de 2019, e o disposto no Processo N. 56212/2018-62,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal Profª Elizabel Maria Gomes Salles, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 8 de março de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.325, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO “LAR NOSSA SENHORA APARECIDA”, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 34/2019, aprovado em sessão plenária de 8 de março de 2019, e o disposto no Processo N. 57348/2018-90,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na instituição de ensino “Lar Nossa Senhora Aparecida”, de Campo Grande/MS, mantida por LAR NOSSA SENHORA APARECIDA, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 8 de março de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.326, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

CRENCIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO “COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 35/2019, aprovado em sessão plenária de 8 de março de 2019, e o disposto no Processo N. 19072/2018-04,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o “Colégio Nossa Senhora das Graças”, de Campo Grande/MS, mantido por BRITO & MOREIRA LTDA - ME, para oferecer a educação infantil.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no “Colégio Nossa Senhora das Graças”, de Campo Grande/MS, mantido por BRITO & MOREIRA LTDA - ME, pelo prazo de dois anos, a partir de 2019.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 8 de março de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.327, DE 8 DE MARÇO DE 2019.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA EMEI NASCENTE DO SEGREDO, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, o DECRETO n. 13.755/2019, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 36/2019, aprovado em sessão plenária de 8 de março de 2019, e o disposto no Processo N. 57346/2018-64,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na EMEI Nascente do Segredo, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de três anos, a partir de 2019.

Art. 2º De acordo com o Decreto n. 13.755, de 8 de janeiro de 2019, as Escolas Municipais de Educação Infantil passam a ser grafadas com a sigla EMEI.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 8 de março de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.328, DE 8 DE MARÇO DE 2019.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA EMEI VILA NASSER, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, o DECRETO n. 13.755/2019, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 37/2019, aprovado em sessão plenária de 8 de março de 2019, e o disposto no Processo N. 57732/2018-38,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na EMEI Vila Nasser, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de três anos, a partir de 2019.

Art. 2º De acordo com o Decreto n. 13.755, de 8 de janeiro de 2019, as Escolas Municipais de Educação Infantil passam a ser grafadas com a sigla EMEI.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 8 de março de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.329, DE 8 DE MARÇO DE 2019.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DORILÊO DE PINA, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando as DELIBERAÇÕES CME/MS N. 1.605/2013 e N. 1.781/2015, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 38/2019, aprovado em sessão plenária de 8 de março de 2019, e o disposto no Processo N. 57467/2018-89,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental na Escola Municipal José Dorilêo de Pina, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 8 de março de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.330, DE 8 DE MARÇO DE 2019.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL PE. JOSÉ DE ANCHIETA, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 39/2019, aprovado em sessão plenária de 8 de março de 2019, e o disposto no Processo N. 57265/2018-64,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal Pe. José de Anchieta, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, retroativo a 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 8 de março de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.331, DE 8 DE MARÇO DE 2019.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL GOV. HARRY AMORIM COSTA, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando as DELIBERAÇÕES CME/MS N. 1.605/2013 e N. 1.781/2015, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 40/2019, aprovado em sessão plenária, de 8 de março de 2019, e o disposto no Processo N. 50018/2018-37,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental na Escola Municipal Gov. Harry Amorim Costa, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 8 de março de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.332, DE 8 DE MARÇO DE 2019.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL NAZIRA ANACHE, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, as DELIBERAÇÕES CME/MS N. 1.605/2013 e N. 1.781/2015, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 41/2019, aprovado em sessão plenária, de 8 de março de 2019, e o disposto no Processo N. 57769/2018-48,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal Nazira Anache, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2019.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental na Escola Municipal Nazira Anache, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2019.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 8 de março de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.333, DE 8 DE MARÇO DE 2019.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. HÉRCULES MAYMONE, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando as DELIBERAÇÕES CME/MS N. 1.605/2013 e N. 1.781/2015, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 42/2019, aprovado em sessão plenária, de 8 de março de 2019, e o disposto no Processo N. 37837/2017-62,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental na Escola Municipal Prof. Hércules Maymone, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de dois anos, retroativo a 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 8 de março de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.334, DE 8 DE MARÇO DE 2019.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA GOV. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando as DELIBERAÇÕES CME/MS N. 960/2009 e N. 1.809/2015, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 43/2019, aprovado em sessão plenária, de 8 de março de 2019, e o disposto no Processo N. 55361/2018-87,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental na Escola Municipal Agrícola Gov. Arnaldo Estevão de Figueiredo, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 8 de março de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.335, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA TEREZA RODRIGUES, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, as DELIBERAÇÕES CME/MS N. 1.605/2013 e N. 1.781/2015, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 44/2019, aprovado em sessão plenária, de 8 de março de 2019, e o disposto no Processo N. 57349/2018-52,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal Profª Maria Tereza Rodrigues, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de três de anos, a partir de 2019.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental na Escola Municipal Profª Maria Tereza Rodrigues, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro de anos, a partir de 2019.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 8 de março de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.336, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA EMEI CORAÇÃO DE MARIA, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, o DECRETO n. 13.755/2019, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 45/2019, aprovado em sessão plenária de 8 de março de 2019, e o disposto no Processo N. 56977/2018-20,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na EMEI Coração de Maria, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de três anos, a partir de 2019.

Art. 2º De acordo com o Decreto n. 13.755, de 8 de janeiro de 2019, as Escolas Municipais de Educação Infantil passam a ser grafadas com a sigla EMEI.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 8 de março de 2019.

Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

PARTE II**PODER LEGISLATIVO****ATOS LEGISLATIVOS****INSTRUÇÃO NORMATIVA/CG n. 04, DE 11 DE MARÇO DE 2019.****DISPÕE SOBRE A INSTRUÇÃO E TRÂMITE PROCESSUAL ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÕES E ALUGUEL DE VEÍCULOS CUSTEADOS COM A VERBA INDENIZATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Resolução n. 1.237, de 16 de fevereiro de 2017, substituída pela Resolução n. 1245/2017, que instituiu a Controladoria-Geral no âmbito da Câmara Municipal;

Considerando que incumbe à Controladoria-Geral propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de estabelecer instrumentos operacionais objetivos e padronizados, para viabilizar de forma racional, eficiente e isonômica as contratações cujo ressarcimento se dá via verba indenizatória, pelos parlamentares dessa Câmara Municipal;

RESOLVE:

APROVAR o regulamento para a instrução e trâmite processual para a aquisição.

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece a necessidade de padronização nos valores de contratos em geral, previstos nos Atos 27 e 28, que tratam sobre a Verba Indenizatória, de modo que essas contratações se tornem mais econômicas e eficientes, tendo em vista seu custeio pelo erário público.

Art. 2º O Gabinete de cada Vereador deverá observar, em todas as contratações realizadas com fundamento nos citados atos, o seguinte:

a) Em contratos firmados com o mesmo objeto – mesmos serviços/obrigações a serem prestados – deverão seguir também idênticos valores para todos os vereadores, tendo em vista que a discrepância financeira nessas avenças não encontra fundamento no princípio da isonomia, além dos supracitados;

b) Todas as locações de veículos, independentemente do lapso temporal, deverão ser firmadas mediante contrato escrito, devidamente formalizado entre as partes;

c) Quando da locação de veículos, tendo por objeto aluguel de automóveis de igual potência, com os respectivos valores de seguros necessários – roubo, incêndio ou atos de terceiros -, que normalmente possuem preço tabelado, nos contratos realizados pelos edis desta Casa Legislativa precisam guardar a mesma proporcionalidade. Ou seja, automóveis de mesma potência, ao serem locados para fins de ressarcimento via Verba Indenizatória, devem ser contratados por valores simétricos e razoáveis, não havendo justificativas para diferenças nos seus custos contratuais, independentemente do vereador e do fornecedor que firmam tais ajustes;

d) Por ocasião da locação de veículos, insta salientar que deve (m) ser identificado (s), via cadastramento junto a locadora/fornecedora, o (s) respectivo (s) condutor (es) do veículo alugado, para fins de pedido de ressarcimento em face da seguradora, no caso de eventual dano ocasionado ao mesmo.

Art. 3º Todos os serviços ajustados pelos vereadores, com exceção do aluguel de veículos (art. 2º, alínea b), que tenham lapso temporal superior ao período de um mês e cujo ressarcimento se dará por meio dos Atos n. 27 e 28, ambos de 2017 – Verba Indenizatória, deverão ser formalizados por instrumento de contrato escrito e assinado pelas partes, o qual deverá trazer em seu bojo detalhadamente os serviços executados e demonstrar enquadramento com a atividade parlamentar.

§ 1º Para fins de solicitação do reembolso da contratação prevista no caput deverá a mesma estar acompanhada de relatório detalhado que justifique a finalidade do serviço contratado e seu efetivo enquadramento com a atividade parlamentar.

Art. 4º Lembremos que a execução desses contratos, por ser custeada mediante Verba Indenizatória, acertadamente passam pelo crivo da nossa sociedade, através dos

órgãos de controle interno e externo, previstos na Constituição Federal de 1988.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria-Geral.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 13 de março de 2019.

VER. PROF. JOÃO ROCHA
PRESIDENTE

VER. CARLÃO
1º SECRETÁRIO

IVAN JORGE CORDEIRO DE SOUZA
CONTROLADOR-GERAL

ATO N. 103/2019 - MESA DIRETORA**ALTERA O ATO DA MESA DIRETORA N. 30, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, A FINALIDADE, A CONCESSÃO, A APLICAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS UTILIZADOS NA MODALIDADE DE REGIME FINANCEIRO ESPECIAL, SOB A FORMA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso II, "b", do Regimento Interno – Resolução n. 1.109/2009, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I e incluído o parágrafo único no artigo 2º do Ato n. 30, de 15 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a modalidade especial de regime financeiro – suprimento de fundos, onde passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.2º ...

I – entende-se como despesas de pequeno vulto aquelas cujo valor, em cada nota fiscal, fatura, recibo ou cupom fiscal, não superar a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido nas alíneas "a" e "b", do art. 7º, deste Ato.

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento." **(NR)**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 14 de março de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

CARLOS AUGUSTO BORGES
1º Secretário

ATOS DE PESSOAL**DECRETO N. 7.927**

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR para o cargo em comissão os servidores abaixo relacionados, em vagas previstas na Resolução n. 1.244/2017, a partir de 1º de março de 2019:

NOME:
CARLOS EDUARDO TRIGO

CARGO:
Assessor Parlamentar IV

SÍMBOLO:
AP 105

MARILENE LEITE DA SILVA Assistente Parlamentar V AP 110

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 12 de março de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente**DECRETO N. 7.928****PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****NOMEAR DIOGO LUCAS LOPES LINO** para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, em vaga prevista na Resolução n. 1.244/2017, a partir de 08 de março de 2019.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 12 de março de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente**DECRETO N. 7.929****PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****NOMEAR ADRIANO HANY REIS ISOUD** para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, Símbolo AP 108, em vaga prevista na Resolução n. 1.244/2017, a partir de 11 de março de 2019.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 12 de março de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente**DECRETO N. 7.930****PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****NOMEAR** os candidatos abaixo relacionados para exercerem cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Grande/MS, em vaga prevista na Resolução n. 1.244/2017, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos/2017, de acordo com o Edital de Homologação n. 10/2018, de 10.04.2018, publicado no DIOGRANDE de 11.04.2018:

CARGO:	CANDIDATO(A):	CLASSIFICAÇÃO NA AMPLA CONCORRÊNCIA:
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CLÉVISON HENRIQUE ALMEIDA DOS ANJOS	6º

CARGO:	CANDIDATO(A):	CLASSIFICAÇÃO NEGRO:
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEFERSON ANDRADE SOARES	4º

TÉCNICO EM INFORMÁTICA	HELDER HALL ALVES	3º
------------------------	-------------------	----

CAMPO GRANDE-MS, 14 de março de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente**DECRETO N. 7.931****PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****NOMEAR** para o cargo em comissão os servidores abaixo relacionados, em vagas previstas na Resolução n. 1.244/2017, a partir de 1º de março de 2019:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
CRISTIANE SANTOS BARRETO	Assistente Parlamentar VI	AP 111
JULIA CARLA NASCIMENTO DA SILVA	Assistente Parlamentar V	AP 110

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 13 de março de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente**PORTARIA N. 4.338****PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****DESIGNAR** Evandro Alves Correa Filho, servidor efetivo deste Legislativo, ocupante do cargo de Técnico Legislativo do Quadro Permanente, para exercer Função de Confiança de Chefia Gerencial no percentual de 66% (sessenta e seis por cento), em vaga prevista na Resolução n. 1.244/2017, de 27 de junho de 2017, a partir de 1º de março de 2019.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 13 de março de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente**PORTARIA N. 4.339****PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****AUTORIZAR** a cedência da servidora SHIRLEY CRISTINA DA SILVA CAMPOS, matrícula n. 98, para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, sem ônus para a origem, com efeito a partir 18 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com fulcro no art. 174, II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, para ocupar o cargo de Assessor de Desembargador, símbolo PJAS-1.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 13 de março de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente**PARTE IV****PUBLICAÇÕES A PEDIDO****REQUERIMENTO****AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE - EMHA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Prorrogação da Licença Ambiental Modalidade Instalação nº 02.043/2018 para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM 300 UNIDADES - JARDIM CANGURU**. Localizada a Rua Betóia - Lote 01, Quadra 37 no bairro Jardim Canguru no município de Campo Grande - MS.**REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA****A C.G. SOLURB Soluções Ambientais SPE LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **Base Operacional**. Localizada à **Rua Brilhante, n. 2127, Bairro Vila Bandeirante** município de Campo Grande -MS.**REQUERIMENTO****AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE - EMHA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Prorrogação da Licença Ambiental Modalidade Instalação nº 02.043/2018 para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM 300 UNIDADES - JARDIM CANGURU**. Localizada a Rua Betóia - Lote 01, Quadra 37 no bairro Jardim Canguru no município de Campo Grande - MS.**REQUERIMENTO****ALIANÇA SO HILUX EIRELI** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Localizada à **RUA ESTEVAO CAPRIATA, 310 - VILA PROGRESSO** município de Campo Grande -MS.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A associação cultural e desportiva união social campo grande, MS através de Cláudio Ribeiro da Cruz, e demais membros convidam todos e qualquer interessados em participar, da Assembleia Geral de constituição de associação de pessoas para formação da associação cultural e desportiva união social campo grande, MS com o escopo nas

áreas cultural e desportivas e outros que serão apresentados a todos os presentes, no dia, local horário e termos que seguem doravante. Art. 1º- Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Associação, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no próximo dia 22/03/2019, Na rua da divisão número 17 parati campo grande, MS A convocação dar-se-á às 18h30hs do dia mencionado, com número mínimo de 15 pessoas onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 01 - Constituição e criação da Associação; 02 - Apreciação e aprovação do Estatuto Social; 03 - Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal; 04 - Posse da chapa eleita; 05 - Definição de sede.

REQUERIMENTO**CASAFORT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **IMOBILIÁRIA**. Localizada à **RUA PAULO FABIANI DE BARROS, QD 04, LOTE 10N, PARCELAMENTO PARAÍSO DO LAGEADO, BAIRRO MORENINHA**, município de Campo Grande -MS.**Edital de Convocação**

A Escola de Futebol Astro Sports convoca todos os associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14/04/2019, das 09:00 às 11:00 horas, na rua Manoel Almeida Tinoco, s/n (Instituto Baianinho, Esporte e Cidadania), Residencial Sírío Libanês, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Declaração de período vago; b) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Registro de Chapa até o dia 04/04/2019. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

Edital de Convocação

A Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Moreninha I e II convoca os Associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 19/05/2019, das 09:00 às 17:00 horas, na rua Palmacea, s/n (Escola Waldemir de Barros da Silva), Moreninha II, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Prorrogação do Mandato da Atual diretoria até 19/05/2019; b) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Registro de Chapa e indicação do delegado para

formação da comissão eleitoral até o dia 03/04/2019. Reunião para escolha da Comissão Eleitoral dia 04/04/2019, as 09:00 horas. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

Edital de Convocação

O Clube de Mães do Jardim Tarumã convoca as Associadas para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14/04/2019, das 09:00 às 16:00 horas, na rua Acaia, 900, (Centro Comunitário), nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Declaração de período vago; b) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a Assembléia será das 09:00 às 12:00 horas. Registro de Chapa até o dia 04/04/2019. Informações na UCCMMS, rua Dantas Barreto, 336, Tijuca I, nesta Capital, no horário comercial

Edital de Convocação

A Associação de Moradores do Jardim Aero Rancho II convoca os Associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14/04/2019, das 09:00 às 16:00 horas, na rua Graciliano Ramos, 1214, Jardim Aero Rancho II, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Declaração de período vago; b) Reforma do Estatuto Social; c) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a Assembléia será das 09:00 às 12:00 horas. Registro de Chapa até o dia 04/04/2019. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

Edital de Convocação

A Associação de Moradores do Jardim Aeroporto e Bellinarte convoca os Associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14/04/2019, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Julio Castilho, s/n (Centro Social Maranata), Jardim Aeroporto, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Declaração de período vago; b) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a Assembléia será das 09:00 às 12:00 horas. Registro de Chapa até o dia 04/04/2019. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

REQUERIMENTO

GRACILIANO ANTONIO REMOS, torna público que requereu a secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade **Licença Prévia** para atividade de Multirresidencial 08 Unidades concluídas, Localizada a Rua Laura Vicunã, Quadra 48, Lote 15A, Parcelamento: Jardim Aero Rancho, Bairro: Aero Rancho – Município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

PERFIL TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. Localizada à **RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 117, BAIRRO PIONEIROS**, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

PROGRESSO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade **Licença de Operação** para atividade de **SALÃO COMERCIAL**. Localizada à **AVENIDA MINISTRO JOÃO ARINOS Nº 4603, Lote: C-1A, Bairro: Chácara Cachoeira**, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

RE CONSTRUÇÕES LTDA - ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **IMOBILIÁRIA**. Localizada à **RUA ITABAIANA, QD S/N, LOTE 8, PARCELAMENTO S/DENOMINAÇÃO, BAIRRO TARUMÃ**, município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 25/02/2019, para atividade de **SUPERMERCADO**. Localizada à **AVENIDA PRESIDENTE ERNESTO GEISEL Nº2300 - COOHAFAMA** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

TORNEARIA GENESIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 10.364.261/0002 – 25, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda e Serviços de Tratamento e Revestimento de Metais**. Localizada à **Rua Carlos Drummond de Andrade, Nº 1702, Conjunto Aero Rancho, CEP 79085-110**, município de Campo Grande –MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de moradores do Jardim Colúmbia convoca todos os moradores interessados acima de 16 anos comprovado, documento com foto, para uma Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 21 de abril de 2019, das 08:00 as 16:00 hs, na Escola Municipal Irmã Edith Coelho Netto sito a rua Paranapebas, 179, para atender a seguinte ordem do dia. a) Declaração de Período Vago; b) Eleição, apuração e posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal da associação de moradores do jardim colúmbia. Obs. Se tiver somente uma chapa inscrita o pleito será das 08:00 as 12:00 hs. Inscrição de chapa e cadastros de moradores até o dia 11 de abril de 2019, na rua Dona Thomásia Rondon, 329 Vila Belo Horizonte. Contato fone 991632107 Marlene Mendes. (UNIMAR).